

Direitos sagrados

O satentados terroristas que fizeram ruir parte significativa do orgulho norte-americano, colocando toda a Humanidade sob o risco de um conflito militar de proporções ainda imprevisíveis, provocaram mais do que o desmoronamento dos dois símbolos do capitalismo representados pelas torres gêmeas que davam à paisagem nova iorque uma aspecto peculiar de imponência. Antes mesmo de a poeira dos escombros baixar, o presidente George W. Bush acenou com a possibilidade de supressão de alguns direitos civis para fazer frente à guerra contra o terrorismo. Passaram a fazer parte da pauta a possibilidade de escuta telefônica sem autorização judicial e a prisão de estrangeiros sem as salvaguardas indispensáveis à proteção contra excessos a que sempre estão sujeitos os procedimentos onde não está presente o estado de direito. Os apelos do presidente Bush, em meio à situação de trauma em que se viu mergulhada a grande potência do Norte, foram inicialmente absorvidos com certa naturalidade por alguns segmentos, mas o serenar de ânimos que ocorre mesmo após as grandes tragédias fez emergir alguma dose de bom senso, ainda que não em dose suficiente para afastar todos os riscos. O fato inegável, de qualquer maneira, é que num País como os Estados Unidos, onde a Constituição representa uma das faces do orgulho a que já se fez referência, a simples menção de se abalar direitos civis consagrados provoca merecidas reações por parte de todos aqueles que reconhecem o grande risco de se submeter as leis às intempéries de um mundo marcado pela imprevisibilidade.

Ainda é difícil prever todas as consequências da tragédia americana sobre as relações do Estado com a sociedade, mas o início de reação manifestado por lideranças do Congresso daquele País contra a agressão a direitos civis e constitucionais bem que poderia ser inserido no rol daqueles "exemplos" de coisas a se copiar dos Estados Unidos, passando a tomar lugar de costumes e modismos nem sempre dignos de serem absorvidos pelos brasileiros com a naturalidade com que às vezes se inserem em nosso modo de vida e de pensar.

No Brasil, por consequência talvez de distorções históricas ou

de fragilidades culturais que infelizmente ainda imperam tanto em segmentos da Nação como do Estado em nosso País, a Constituição ainda não encontrou o seu lugar merecido.

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Marco Aurélio, em entrevista à presente Edição da Revista de Seguridade Social, sintetiza a apreensão daqueles que, reconhecendo no respeito irrestrito às leis um valor que se consolida por si mesmo, identifica na transgressão o caminho mais curto para a balbúrdia institucional que violenta a democracia e faz emergir a traiçoeira noção de que as leis podem se amoldar a situações conjunturais ou ao interesse fugaz dos governantes.

A postura dele e de outros respeitáveis juristas é o exemplo a ser seguido no Brasil, embora muitas vezes ocorra o contrário: passam a

ser vítimas de achincalhe exatamente aqueles que bradam pelo respeito à Carta Magna, conscientes de que a transgressão muitas vezes vira-se contra o próprio transgressor, que de algoz passa a ser vítima dos excessos que quis cometer contra os demais, sem dar-se conta de que as reviravoltas na vida, assim como o futuro das batalhas sangrentas, têm rumo imprevisível.

Não é exemplo a ser seguido no Brasil, infelizmente, e em contrapartida, aquele que mais deveria dar o exemplo: o Poder Executivo, tão pródigo em burlar leis e normas e em adotar

toda sorte de artifícios para impor diretrizes de frágil consistência, tantas vezes agredindo frontalmente direitos adquiridos, princípios consagrados e preceitos consolidados pelo bom uso da lei em defesa do cidadão.

O que se afirma aqui a este respeito não se reduz a uma crítica gratuita ou a um mero desvio "antigovernista", o que de resto estaria já comprometido pela imaturidade. Os servidores públicos, sejam eles ativos ou aposentados, é bom que se diga, estão entre os que mais podem assumir esta postura de rigorosa crítica a tão numerosas transgressões à lei. O que se espera é que a postura austera dos que defendem as leis e a Constituição passe não apenas a ser respeitada, mas também a amoldar o comportamento dos governantes, em benefício de uma Nação que tanto mais será digna quanto mais souber consolidar sua democracia.



Revista (1)

Considerando os excelentes temas abordados na Revista de Seguridade Social, editada por essa Associação dos colegas da Previdência Social, muito apreciaria recebê-la no meu endereço domiciliar.

Alcides Caldeira
Diretor - UNAFISCO Sindical

Revista (2)

A Biblioteca Rui Barbosa, que atende a clientela da Instituição Toledo de Ensino de Bauru, mui respeitosamente agradece o envio da Revista de Seguridade Social, nº 66.

Informamos que a referida publicação encontra-se à disposição de nossos docentes e discentes, bem como da comunidade formada principalmente por profissionais da área jurídica. Gostaria, se possível, que nos incluíssem em seus cadastros para o envio de obras anteriores e das posteriores a serem editadas.

Eliana Kátia Pupim
Biblioteca Rui Barbosa (SP)

Filantropias

Em vista da publicação no número 68, relacionando a Santa Casa de Misericórdia de Passo Fundo - MG - Hospital São Gabriel, da qual sou Provedor, como perdedora do Certificado de Filantropia

junto ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), cuja matéria-título, com análise superficial dos fatos induz o leitor desavisado de que a entidade realmente faz parte, no jargão oficial, daquelas denominadas "pilantrópicas", usando do direito de resposta assegurado pela Constituição Federal (Art. 5º V), solicito a publicação, *ipsis verbis*, dos seguintes esclarecimentos, a fim de que seja reparada a injustiça cometida:

1) - A entidade Santa Casa possui documento de utilidade pública, de filantropia, estando perfeitamente situada dentro da legislação vigente no país.

2) - O recurso da perda do Certificado de Filantropia encontra-se com recurso pendente junto ao CNAS, não se constituindo, pois, a primeira decisão como "coisa julgada"

(...)

Renato José de Rezende
(Passa Tempo - MG)

PLC 646/99

Acusamos o recebimento do memorial que analisa o PLC 646/99, ensejo em que agradecemos a gentileza do envio, informando, ainda, que vamos estudá-lo com a atenção que o assunto merece.

Roberto Freire (senador)



Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social

SBN, Quadra 1, Bloco H,
Ed. ANFIP - CEP 70.040-907
Brasília, DF

Fone: (61) 326-8113

Fax: (61) 326-6078

Telex: 61-1452

E-mail: info@anfip.org.br

Home page: http://www.anfip.org.br

CONSELHO EXECUTIVO

Rodolfo Fonseca dos Santos
PRESIDENTE

José Avelino da Silva Neto
VICE-PRESIDENTE

Augusto Conte Soares Neto
ASSUNTOS FISCAIS

Marcelo Oliveira
POLÍTICA DE CLASSE

Marcos Borbonágua da Silva
POLÍTICA SALARIAL

Nildo Manoel de Souza
SEGURIDADE SOCIAL

Misma Rosa Suhett
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Rosana Escudero de Almeida
CULTURA PROFISSIONAL

Aurora Maria Miranda Borges
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Margarida Lopes de Araújo
ASSUNTOS JURÍDICOS

Benedito Cerqueira Seba
ADMINISTRAÇÃO

Dulce Wilennbring de Lima
PATRIMÔNIO E CADASTRO

Luiz Mendes Bezerra
FINANÇAS

Durval Azevedo Sousa
PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Rodrigo da Costa Possas
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Maria Aparecida F. Paes Leme
RELAÇÕES PÚBLICAS

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
ASSUNTOS PARLAMENTARES

Paulo de Freitas Radtke
INTERASSOCIATIVA

CONSELHO FISCAL

Dalva Pimenta de Souza e Silva (GO)
Ennio Magalhães Soares da Câmara (PA)
Luiz Gonzaga de Souza - (SC)

CONSELHO DE REPRESENTANTES

João Alves Moreira - AC
Francisco de Carvalho Melo - AL
Maria Eliane Silva Almeida - AP
Miguel Arcanjo Simas Novo - AM
Luiz Antônio Gitiрана - BA
Gilson Ferreira de Mattos - DF
Francisco de Assis Bastos Castro - CE
Aucemar José Goldner - ES
José Pereira Alves - GO
Raymundo Luiz de Barros - MA
Eros Sebastião da Silva - MT
Cássia Aparecida M. de A. Vedovatte - MS
Mara Calabria - MG
Angela Giugni da Silva Holanda Castro - PA
Evando Ricardo da Silva - PB
Maria Inez de Siqueira Britto Lima - PE
João Soares da Silva Sobrinho - PI
Ademar Borges - PR
Armando Santos - RJ
Jonilson Carvalho de Oliveira - RN
Maria do Carmo Costa Pimentel - RS
Ocenier Sanches - RO
Parimé Brasil - RR
Okir de Sieno - SC
Assunta Di Dea Bergamasco - SP
Jorge Lourenço Barros - SE
José Carlos Régio Moraes - TO



Publicação da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social

CONSELHO EDITORIAL

Rodrigo da Costa Possas

Marcelo Oliveira

Nildo Manoel de Souza

Augusto Conte Soares Neto

DIRETOR RESPONSÁVEL:

Rodrigo da Costa Possas

REPORTAGEM, REDAÇÃO,

COORDENAÇÃO E EDIÇÃO:

TEXTOSMIL Produção Jornalística

(www.textosmil.com.br)

EDITOR: Gerson Menezes

EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA:

Kenia Dias Almeida

FOTOS:

Projeto Luz, BG Press e Arquivo

Esta edição: 22.000 exemplares
Distribuição gratuita.

Permitida a reprodução total ou parcial dos textos. Pede-se citar a fonte. As matérias e artigos publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Conselho Executivo da Anfip.

O calote dos que driblam o INSS

Os clubes de futebol profissional e as federações estaduais de futebol já acumulam dívida de R\$ 288 milhões para com o INSS. Isto, apesar de já serem beneficiados por legislação especial.

06

Seguridade fora dos trilhos

A legislação que regulamenta o capítulo da Seguridade Social está completando dez anos. Mas, ao contrário de poder festejar, os trabalhadores brasileiros têm motivos de sobra para preocupações.

10

De olho num bolo que já cresceu

A criação de uma "super-agência" para fiscalizar os Fundos de Pensão merece atenção especial. Embora ainda não consolidada, a idéia é polêmica e precisa ser estudada com cautela. Afinal, trata-se de um patrimônio hoje avaliado em R\$ 155 bilhões.

14

Panorama

Leia as últimas notícias sobre acontecimentos que afetam a vida de todos os brasileiros.

17

Constituição merece respeito

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Marco Aurélio de Mello, demonstra em entrevista por que pode ser considerado, hoje, no Brasil, um baluarte em defesa da Constituição brasileira.

18

O Código do "Contribuinte"

Sob o pretexto de proteger os contribuintes contra eventuais ou supostos abusos, o senador Jorge Bornhausen apresenta projeto que na verdade institui salvaguardas para os maus pagadores e os sonegadores.

22

Assessoria Econômica

O salário do servidor público em análise.

23

Idéias & Debates

As consequências econômicas do terror nos Estados Unidos.

34

Ao leitor

Estamos retornando ao saudável convívio com nossos leitores, nesta nova edição da Revista de Seguridade Social. Trata-se da primeira edição da Revista após a eleição, em maio, do novo Conselho Executivo da ANFIP. Desde então, uma série de debates se processou na Entidade, concernentes à necessidade de se buscar soluções criativas e consistentes para fazer frente às exigências de um País ainda submerso em incertezas no campo econômico, incertezas estas que se refletem não apenas no dia a dia da entidade, como também de todos os seus associados.

Algo que se procurou evitar nesse debate foi o açodamento, tendo em vista que o objetivo maior sempre foi o de encontrar os melhores rumos. Assim, estamos convencidos de que a espera valeu a pena. Foram poucos meses em que estivemos privados - como já dissemos - desse saudável convívio, mas retornamos com uma publicação dinamizada por nova Equipe que passa a elaborar a Revista, em harmonia com a meta da ANFIP, de permanente compromisso com um nível de qualidade digno de nossos leitores. Essa nova equipe, integrada ao cotidiano da Entidade e a todas as questões do vasto campo da Seguridade Social, irá proporcionar a cada edição o aprofundamento do debate de questões cruciais para a nossa categoria e para o próprio País.

Boa leitura!

Drible no INSS

A atual dívida dos clubes de futebol profissional e das federações estaduais de futebol para com o INSS é da ordem de R\$ 288 milhões. O agravante é que, ao contrário das empresas em geral, os clubes de futebol gozam de benefícios proporcionados por legislação específica que caracteriza renúncia fiscal, por meio de uma contribuição de 5% da receita bruta dos espetáculos de que participam em todo o território nacional de qualquer modalidade desportiva, que deve ser descontada e recolhida ao INSS pelas Federações respectivas, e dos contratos de patrocínio, publicidade, licenciamento e transmissão. Essa forma diferenciada de contribuir dos clubes de futebol faz com que eles paguem à Previdência Social um valor cinco vezes menor do que as empresas em geral.

Ínúmeros dirigentes de federações estaduais, incluindo grandes e pequenos clubes de futebol profissional, encontram-se hoje na lista negra dos que terão de responder por crimes previstos na Lei 9.983/2000, com penas que variam entre dois a cinco anos de reclusão. Eles estão sendo indiciados por terem deixado de repassar à Previdência Social as contribuições descontadas de seus empregados, por não terem informado em folha de pagamento todos os seus segurados, e por não terem informado as remunerações efetivamente pagas - artifícios enganosos postos em prática quando se trata de contratar jogadores e técnicos de futebol. No ano passado já houve a condenação de um presidente de federação de futebol, por crime de

apropriação indébita e, recentemente, quatro ex-dirigentes de um clube de futebol do Rio Grande do Sul também foram condenados com pena de reclusão pela Justiça Federal.

Mas há um sem-número de expedientes escusos aplicados pelos responsáveis pela promoção dos espetáculos esportivos, que atraem grande público e, por tabela, proporcionam polpudas rendas financeiras, a exemplo do que se pode imaginar com um estádio do tamanho do Maracanã lotado, com mais de 100 mil torcedores.

Em ações do Grupo de Auditores Fiscais da Previdência Social que vêm sendo realizadas nos estádios de futebol, foram encontradas sérias irregularidades, tais como: utilização de

catracas sem identificação e sem lacre, que não possuem contador de ingressos e com sinais visíveis de arrombamento; portões de entrada com catracas que não registram a quantidade de ingresso do público e, conseqüentemente, este não consta nos borderôs; existência de bilhetes com a tarja magnética raspada; existência de ingressos em locais diferentes dos setores para os quais são válidos; ingressos magnéticos que não possuem número de série; utilização de ingressos em meio papel que, pelas deficiências de controle encontradas, possibilitam sua utilização em outros jogos; elevado número de pessoas não-pagantes; quantidade de ingressos vendidos, informada nos borderôs, que não confere com o público presente aos



estádios (evasão de renda), e uma série de falcatruas grosseiras, fáceis de serem constatadas pelos auditores fiscais do INSS.

Para coibir a evasão de renda nos estádios de futebol e fazer com que sejam recolhidos os valores devidos à Previdência Social, incidentes sobre a renda dos jogos, o grupo especial do INSS, em trabalho conjunto com a CBF, elaborou um modelo único de boletim financeiro (borderô) que, a partir de novembro, deverá ser utilizado obrigatoriamente pelas federações de futebol.

Por tudo isso e tantas outras artimanhas, não só federações mas também clubes grandes e pequenos estão na mira da Justiça Federal. Segundo dados oficiais do

INSS, a partir da constituição do grupo especial, em janeiro de 2000, já foram visitados 226 clubes profissionais em todo o país. Desses, 123 já tiveram a ação fiscal concluída, além de 10 federações e 29 empresas patrocinadoras, com um Resultado da Ação Fiscal superior a R\$ 97,8 milhões. Além disso, como resultado da atuação do grupo especial, a arrecadação incidente sobre a receita de espetáculos desportivos e sobre patrocínios vem crescendo significativamente. Nesse rol, os auditores fiscais do INSS caracterizaram crimes de apropriação indébita em 69 entidades, e crime de sonegação em quatro entidades, responsabilizando criminalmente os seus presidentes conforme determina a lei. Figuram entre os inadimplentes grandes e pequenos clubes, enquadrados por sua dívida ativa (cobrada judicialmente) e cujo montante ultrapassa em muito suas posses. Apenas os 30 clubes de futebol com maiores dívidas para com o INSS devem a importância de R\$ 171,568 milhões, o que representa 66,8% do total da dívida dos clubes.

A propósito, o coordenador de

Gerenciamento da Ação Fiscal do INSS, o goiano Ary Lellis, aponta uma deficiência muito grande de auditores fiscais. "No plano geral, já tivemos sete mil auditores no Brasil. Aumentou o número de empresas e o de contribuintes; quanto ao número de fiscais, até por decorrência de um período momentâneo na época do governo Collor, foi reduzido o contingente fiscal e não foi recuperado. A economia reaqueceu e nós não recuperamos. Hoje nós temos um grande número de empresas e grandes contribuintes com período em decadência em relação aos quais nós não temos condições de recuperar o crédito previdenciário. Nós temos um déficit bastante grande em função do reduzido número de auditores fiscais.

Mas está sendo tomada alguma medida para sanar esse déficit de fiscais?



Ary Lellis - A qualidade do trabalho fiscal vem melhorando consideravelmente nos últimos anos e o aperfeiçoamento da metodologia de planejamento do trabalho é visível, devendo ter sequência com o novo modelo que deverá ser adotado a partir do próximo exercício, modelo este que visa melhorar ainda mais a qualidade do planejamento e da execução da ação fiscal, utilizando métodos de seleção de empresas através de sistemas científicos de conhecimento do contribuinte, conhecendo seu potencial contributivo e suas práticas usuais. Neste sentido, a ação fiscal deverá ser focada no controle da evasão e da sonegação fiscal.

A necessidade crescente de auditores fiscais está sendo tratada, através de exposição de motivos ao ministro da Previdência e Assistên-

cia Social, pleiteando a realização de concurso público para a nomeação de mais 650 AFPS. Mesmo sabendo-se que este número é insuficiente, considerando o número de vagas existentes e as possíveis aposentadorias a ocorrer a curto prazo, é o número possível em função do quantitativo legal existente na atualidade.

Desses 650, quantos viriam para o Grupo Especial de Auditores?

Ary Lellis - A Coordenação de Gerenciamento da Ação Fiscal tem suas atividades planejadas em função de segmentos econômicos. Possui um gerente para cada grupo de segmentos econômicos semelhantes. Cada gerente de segmento normalmente possui um grupo de pessoas espalhadas pelas gerências executivas trabalhando em projetos específicos de sua competência de atuação. Quanto ao subsegmento futebol profissional, o número de auditores envolvidos não é suficiente ao atendimento de todas as demandas. Este subsegmento, além disso, está inserido em um grupo maior, integrando também as entidades de ensino e todas as entidades associativas, as quais, conforme estudos, possuem um grande volume de sonegação e que precisam ser acompanhadas de perto pelo gerente de segmento.

Precisamos ampliar o quadro de auditores fiscais nas gerências executivas, colaborando ou realizando atividades sob a orientação e adotando as metodologias utilizadas pelos gerentes de segmento econômico. Acreditamos que a política fiscal a ser implementada para o próximo exercício fiscal deverá evidenciar as prioridades estabelecidas e a forma de trabalho que contemple as mudanças de perfil no trabalho dos Auditores Fiscais da Previdência Social.



"Déficit de fiscais é grande"



Nova legislação, solução defi



Na condição de Gerente de Segmento "Entidades Associativas/Recreativas e Ensino", e coordenando o Grupo de Auditores, Sérgio Falcão já visitou praticamente todas as federações e clubes de futebol do País, realizando o trabalho de auditoria, a fim de verificar a situação da Previdência Social, e a Previdência Social, elaborada por auditores do grupo especial, e um mapeamento das entidades. Ele faz questão de elogiar o trabalho dos auditores fiscais do grupo especial e destacar o trabalho dos auditores de MG, que coordenam a parte operacional das ações. O primeiro impacto do Grupo ao visitar os Estados

Na primeira incursão do Grupo de Auditores aos Estados, qual foi o quadro constatado?

SÉRGIO FALCÃO - Quadro bastante preocupante. Uma desorganização quase absoluta de federações e clubes de futebol, com raríssimas exceções. Clubes que, na maioria, não apresentam a documentação solicitada pelo INSS, tipo: livros diários, livros contábeis e a simples folha de pagamento. Constatamos salários baixíssimos em folhas de pagamentos e nos contratos de trabalho, quando se sabe que, na prática, se paga muito mais.

Qual a receptividade dos responsáveis pelas federações e clubes de futebol no que se refere à presença dos fiscais em seus Estados?

SÉRGIO FALCÃO - Como nosso trabalho se divide em três fases - orientação, acompanhamento e fiscalização - a parte de orientação tem sido muitíssimo bem recebida, tanto pelas federações, como também pelos clubes de futebol, apesar do descaso das federações e clubes de futebol com a Previdência, que é histórico, não é de hoje. O que temos notado também é que, mesmo depois das orientações, o quadro não tem mudado significativamente, principalmente entre os clubes de futebol. No entanto, algumas entidades têm tomado atitudes concretas no sentido de resolver os seus débitos para com a Previdência Social.

Em que pé está o caso, por sinal já de domínio público porque foi noticiado, do auditor fiscal que sofreu ameaças por parte de um diretor da Federação de Futebol do Rio de Janeiro?

SÉRGIO FALCÃO - Na época, após recebermos o relatório do auditor fiscal, que nos comunicou oficialmente o fato, nós fomos em comissão até a Federação de Futebol do Rio de Janeiro para conversarmos e tentar esclarecer esse incidente, já que nós não podemos admitir de maneira nenhuma que o auditor fiscal, no seu trabalho, sofra qualquer tipo de constrangimento ou ameaça. Nós conseguimos esclarecer o fato, que foi dado como mal-entendido por parte do dirigente da federação que fez isso, e a Federação desculpou-se com a Diretoria de Arrecadação do INSS. Julgamos que tenha sido esclarecido e que não se repita jamais, isso nós deixamos bem claro.



Falcão: o quadro é bastante preocupante

Diante da extensão territorial do País e do número excessivo de clubes profissionais de futebol, os atuais 80 auditores do Grupo têm condições de realizar o seu trabalho satisfatoriamente?

SÉRGIO FALCÃO - Condições ideais é óbvio que não, mas nem por isso o Grupo deixa de cumprir sua missão satisfatoriamente, graças ao esforço e à conscientização de cada um dos auditores, oferecendo o máximo à equipe. Nós começamos com 27 fiscais, um por Estado, e depois treinamos mais gente, aproveitando o pessoal das gerências executivas do interior e das capitais. Mesmo assim, o quadro ainda é insuficiente, inclusive para esse tipo de trabalho e pelos desdobramentos que ele tem.

O trabalho nos grandes clubes é mais complicado?

SÉRGIO FALCÃO - De inúmeras maneiras, sim. Um clube grande chega a ter 70 patrocinadores e o auditor fiscal vai ter que ir a todos para fazer visita, a fim de verificar se eles recolheram as contribuições devidas. A experiência tem mostrado que a grande maioria dos patrocinadores não recolhe, só efetuando o recolhimento depois da presença do auditor fiscal. Além disso, nós precisamos também comparecer aos estádios de futebol e aí não adianta ir um auditor fiscal só, tem que ser um contingente, dependendo da importância do espetáculo e da

denando o Grupo Especial de Auditores Fiscais do INSS para fiscalização de federações, clubes de futebol profissional e empresas de patrocínio, o gaúcho ando juntamente com demais AFPS um trabalho de orientação e esclarecimento, inclusive com a distribuição da Cartilha de Orientação "Clubes de Futebol mento completo e atualizado da situação em que se encontram aquelas entidades esportivas em relação às suas obrigações para com a Previdência Social. poio fundamental" que tem recebido dos AFPS Marta Pacheco, da Gerência Executiva SP-Norte, e Raimundo Júnior, da Gerência Executiva Belo Horizonte- foi de estarecimento total, conforme ele relata nesta entrevista exclusiva.

quantidade do público que se espera, para fiscalizar também a venda dos ingressos e o próprio fechamento do borderô, verificando se não está havendo a evasão de renda.

O que representa a chamada Renúncia Fiscal para a Previdência?

SÉRGIO FALCÃO - Desde a última alteração da legislação em 1993, os 23% que seriam descontados sobre a folha de pagamento dos clubes de futebol profissional foram substituídos por 5% da receita bruta em jogos de futebol e da receita de patrocínio, publicidade, propaganda e licenciamento e transmissão pela televisão. A gerência de segmento já fez um levantamento com dados e com documentos fornecidos pelos clubes de futebol e pelas federações. Em 32 clubes nós chegamos a uma renúncia fiscal de mais de R\$25 milhões. Eles recolheram R\$8 milhões pela sistemática atual, quando recolheriam mais de R\$33 milhões caso contribuíssem como as empresas em geral. Como isso representa 1/4 da arrecadação total, nós estimamos uma renúncia fiscal de mais de R\$100 milhões por ano. E esse é um valor por baixo porque já se sabe, e nós temos conhecimento pela prática, que os clubes nem sempre informam os valores que efetivamente pagam para os seus atletas e demais funcionários. Então esse valor da renúncia tende a ser bem maior.

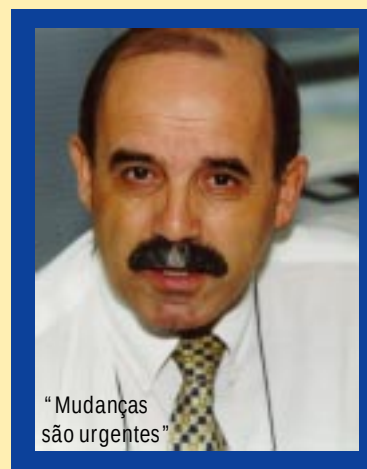
Com relação ao quadro de entidades esportivas em débito com o INSS, a alternativa do REFIS tem facilitado o pagamento do montante das dívidas na base de parcelamento?

SÉRGIO FALCÃO - Não. No que diz respeito às federações e clubes de futebol profissional, pelo visto, até agora, o Programa não está funcionando a contento. Para permanecer no Programa, qualquer empresa tem que estar em dia com as suas contribuições normais, fato este que não está acontecendo na grande maioria das vezes. Além disso, muitos clubes de futebol têm lançado mão de expedientes que visam diminuir seu faturamento.

Qual o relacionamento do Grupo de Auditores Fiscais com a CPI do Futebol do Senado Federal?

SÉRGIO FALCÃO - Bastante produtivo. A CPI do Futebol do Senado tem solicitado, através do MPAS e da Diretoria de Arrecadação, várias informações a respeito do trabalho do INSS nas federações, clubes de futebol e patrocinadores.

Pela sua experiência como Gerente de Segmento, acha que uma legislação específica, inclusive revendo a Renúncia Fiscal, seria uma solução adequada para o problema?



SÉRGIO FALCÃO - A Diretoria de Arrecadação enviou propostas de alteração da legislação ao Ministério da Previdência, que por sua vez as remeteu à CPI do futebol no Senado, tais como a exigência da Certidão Negativa de Débito (CND) para que os clubes possam participar de cada campeonato; aumentar a base de cálculo da contribuição de forma que minimize essa Renúncia Fiscal; colocar na lei a responsabilidade solidária do dirigente em relação às dívidas feitas durante a sua gestão, além de muitas outras sugestões que serão analisadas pela CPI. Realmente é preciso haver uma mudança urgente na legislação previdenciária relacionada a esta questão.

Fora dos trilhos previdenciários

Dez anos após a aprovação das leis que regulamentam o capítulo da Seguridade, os trabalhadores têm motivos de sobra para preocupações. A criação do redutor representado pelo fator previdenciário soma-se a uma série de iniciativas que provocam o constante achatamento dos benefícios, apontando para o risco da privatização de um enorme patrimônio que pertence ao segurado, a par da escravização do sistema aos parâmetros impostos por uma política econômica que privilegia o ajuste fiscal à custa do sacrifício dos trabalhadores brasileiros.

A Constituinte de 1987/88 trouxe inovações relevantes no que diz respeito à proteção social, e a mais importante delas foi a instituição do conceito de Seguridade. Com a promulgação da Carta Magna, passou-se a sua regulamentação e - no caso da Seguridade, que, além da previdência, abrange a saúde e a assistência - as Leis 8.212 e 8.213, sancionadas em 1991, cumpriram o papel de sistematizar a concessão e financiamento de benefícios previdenciários, até então carentes de amparo legal. Depois de dez anos de vigência, atropeladas por uma reforma constitucional e tantos outros instrumentos infraconstitucionais, a legislação que cuidou da organização da Seguridade Social e instituiu Plano de Custeio e a que dispôs sobre os Planos de Benefícios da Previdência restaram desfiguradas.

Os primeiros cinco anos pós-Constituinte foram de consolidação dos direitos asse-

gurados no capítulo da Seguridade. No rol de conquistas previdenciárias desse período, merecem destaque: a equiparação dos benefícios urbanos e rurais, o piso unificado igual a um salário mínimo para todos os benefícios previdenciários e assistenciais, bem como a garantia de atualização anual desses benefícios, que era feita pelo INPC, até a revogação pela Lei nº 8.542, de 23/12/92, ficando o governo livre para definir o índice de sua melhor conveniência), a adequação dos benefícios considerados especiais como as aposentadorias dos trabalhadores expostos a agentes nocivos, além da adoção de mecanismos que contribuem para a efetividade da arrecadação.

Entretanto, desde que os governantes brasileiros optaram por uma política que privilegia o ajuste fiscal, ocorreram inúmeros retrocessos. Os cortes nos gastos sociais, por força do acordo com o FMI, tiveram início com a reforma da Previdência. Argumentos acerca da forma de financiamento dos benefi-



cios previdenciários diante do envelhecimento da população brasileira e a recorrente desculpa de que a Previdência é deficitária nortearam os debates no Congresso Nacional, que resultaram na promulgação da Emenda Constitucional nº 20.

A reforma da Previdência encerrou o ciclo de avanços na área de proteção social, constata o deputado Arnaldo Faria de Sá, do PTB de São Paulo. Segundo ele, "o efeito prático da Constituição de 1988 e das leis que a regulamentaram ficou prejudicado a partir do momento em que o governo enviou ao Congresso a mensagem com a Proposta de Emenda Constitucional da Previdência". Desde aquela iniciativa, a cada ano que passa, o Executivo amplia sua investida contra os direitos



sociais, em geral, e os previdenciários, em particular, como se demonstrará a seguir.

Histórico de retrocessos

A Emenda Constitucional nº 20 foi o primeiro passo da estratégia mercantilista do governo na área da Seguridade Social. Somada às medidas adotadas em nível infraconstitucional, a reforma desvirtuou o caráter universal e humanitário da previdência, da saúde e da assistência, seja dificultando a concessão de benefícios, seja

eliminando sua função social, quebrando com o sistema de solidariedade.

As alterações mais significativas estão relacionadas à instituição de uma série de novos requisitos, que têm reflexo inclusive sobre os direitos humanos, como as restrições ao gozo do benefício assistencial a portadores de deficiência física e idosos carentes, mediante fixação de critérios rigorosos para a concessão do benefício, e imposição de obrigações, tais como realização de perícias, feitas exclusivamente pelo INSS, forçando pessoas portadoras de deficiência a deslocamentos em condições precárias, até as localidades onde as perícias podem ser feitas.

Outras medidas adotadas para repressar a concessão de benefícios referem-se à aposentadoria especial. Desde 1995, a legislação vem mudando para tornar mais difícil sua aquisição, mas a partir de 1997, antes mesmo de a Emenda Constitucional da Previdência ser aprovada, o governo já vinha alterando a legislação e concentrando poderes no INSS para definir as condições do gozo desse direito. Vale ressaltar a exigência retroativa de laudos técnicos contemporâneos ao período trabalhado e a extinção do direito à concessão do tempo exercido em condições especiais quando adicionado ao de atividade comum.

A concessão de aposentadoria aos trabalhadores rurais também ficou sujeita a restrições. Do trabalhador rural são exigidas provas materiais válidas para cada membro da família e para todo o período a ser com-

provado. Além disso, é ao INSS que cabe a validação das provas do exercício de atividade rural. O benefício do salário-maternidade é mais um direito que, para ser concedido, submete a mulher trabalhadora aos requisitos e critérios do INSS. Outro aspecto que já demonstra efeitos perversos nas aposentadorias dos trabalhadores é a elevação do período básico de cálculo, que passou a contar oitenta por cento de todo o período de contribuição a partir de julho de 1994, e não mais os últimos 36 meses, como fixado originalmente pela Lei 8.213 e pela Constituição.

Finalmente, a desvinculação do reajuste dos benefícios previdenciários do reajuste do salário mínimo, ao lado da mudança da data-base dos aposentados e pensionistas, tem sido responsável pelo achatamento dos benefícios previdenciários, constata o deputado Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul. Segundo o parlamentar, mantida essa política de arrocho - pela qual a atualização dos benefícios previdenciários fica sempre aquém do aumento do mínimo - num futuro próximo, o teto do Regime Geral da Previdência, que era de dez salários mínimos antes da desvinculação, ficará limitado a um salário mínimo.



Faria de Sá:
reforma encerrou
avanços



Fator previdenciário

No campo infraconstitucional, a sanção da Lei 9.876, de 29 de novembro de 1999, que instituiu o fator previdenciário, pode ser considerada a maior investida para reduzir ou pelo menos retardar a aposentadoria dos trabalhadores. A Lei criou uma fórmula complexa, que associa a concessão do benefício à idade do segurado, à expectativa de sobrevida medida pelo IBGE na idade em que ele se aposenta e ao tempo de contribuição. O resultado é uma redução na aposentadoria que pode chegar a 30%. O fator força o trabalhador a permanecer mais tempo no trabalho para garantir a integralidade de seu benefício. Essa foi a alternativa que o governo encontrou para impedir que o trabalhador se aposente - mesmo tendo cumprido o requisi-



mica e até os técnicos do Ministério da Previdência divergem sobre o assunto. O diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social da Secretaria de Previdência Social, Geraldo Arruda, acredita que há um grande equívoco na análise do fator. Para ele, "o fator estabelece a melhor correspondência entre benefício e contribuição. Ele beneficia as pessoas de menor renda - sustenta Arruda - ao contrário da regra anterior, que só beneficiava aqueles que tinham acréscimo na remuneração no final da vida laboral, ou seja, as pessoas de escolaridade alta e do mercado formal. O que o fator faz é instituir um cálculo atuarial adequado ao benefício, considerando a contribuição, o tempo de serviço e o tempo de gozo do benefício. Isso é o que tem sido buscado em todo o mundo".

A opinião do coordenador do Núcleo de Apoio Técnico do Programa de Estabilidade Social do Ministério da Previdência, Celcino de Carvalho Filho, que participou ativamente da formulação das Leis 8.212 e 8.213, caminha em outra direção. "Em um processo de transição, como o que vivemos desde a abertura política, é natural que haja idas e vindas. Não podia ter sido diferente com essas leis. Normalmente o cidadão nunca é olhado como o objeto das ações do governo. Isso se revelou de forma expressiva

na questão do cálculo e do reajuste do benefício previdenciário. São pontos que falam diretamente com o cidadão e, com a introdução do fator, no caso do cálculo, e a não definição de um índice, no caso do reajuste, ficaram inacessíveis. Se para os técnicos da Casa, essas mudanças já causam transtornos, para o segurado, elas representam uma impossibilidade para saber quais são seus direitos e deveres", declara Celcino, que também reconhece a redução de benefício provocada pela instituição do fator previdenciário.

O que se percebe, a despeito de toda discussão gerada a partir da nova fórmula de cálculo das aposentadorias, é que - muito ao contrário de embutir critérios atuariais, conforme se alega - o fator previdenciário nada mais é do que uma fórmula matemática destinada a impor mais um redutor no valor da aposentadoria do segurado, mesmo àquele que ingressou no sistema ainda sob a vigência das normas anteriores, o que se configura como quebra unilateral das cláusulas de um contrato já firmado. A própria linguagem adotada no discurso oficial em defesa do fator previdenciário denuncia seu caráter perverso. O ex-ministro da Previdência e Assistência Social, senador Waldeck Ornêlas, em cuja gestão foi concebida a nova fórmula de cálculo das aposentadorias, costuma dizer que ela "pune os que se aposentam mais cedo e beneficia os que se aposentam mais tarde". Nada mais sofismático, segundo se verifica, uma vez que o fator na verdade pune quem se aposenta exatamente no prazo estabelecido em lei para a aposentadoria, e não "mais cedo", como procura sustentar o ministro.

Mudança de prioridade

A inversão da tendência de retrocesso na área social dependerá do empenho das

Celcino: mudanças causam transtornos



to do tempo de contribuição - antes de atingir a idade mínima considerada ideal, de 55 anos, para a mulher, e de 60 anos, para o homem, que foi rejeitada pelo Congresso.

Quase dois anos depois que foi criado, o fator previdenciário ainda suscita muita polê-

entidades de classe, dos parlamentares e, principalmente, da mudança da política econômica. O próximo governo precisa abandonar a lógica monetarista de obter o superávit primário a qualquer custo e ser transparente na questão do financiamento da Seguridade. O conceito de déficit na Previdência, uma insistência dos atuais governantes, não tem amparo constitucional. Desde 1989, as quatro grandes fontes de financiamento da Seguridade garantem as despesas, inclusive do Regime Geral de Previdência Social.

A discussão em torno do financiamento da Previdência vai muito além da desoneração da folha ou do aumento da taxa sobre faturamento. Primeiro, é necessário acabar com os desvios dos recursos da Seguridade. Segundo, entender que mudança de fonte de financiamento tem de ser discutida no bojo da reforma tributária que o atual governo não se empenhou em executar. Terceiro, dar continui-

dade à adoção de mecanismos que garantam efetividade na arrecadação e identificação dos grandes sonegadores. Quarto, combater firmemente, e com vontade política, o estoque da dívida ativa para com o INSS, que hoje é de R\$ 115 bilhões (segundo o TCU). Além disso, como enfatiza o deputado Paulo Paim, "o País deve se empenhar numa grande cruzada em defesa da previdência pública porque todas essas



mudanças no capítulo constitucional da Seguridade e nas Leis 8.212 e 8.213 visam privatizar e entregar a previdência para os grandes bancos. Entregar um orçamento que poucos países da América Latina têm aos banqueiros internacionais, abrindo caminho para a privatização, como ocorreu no Chile, é um crime", conclui Paim.

GFIP: Idéia boa, execução ruim

À margem dos retrocessos constitucionais e infraconstitucionais na questão da Previdência, há uma notícia que até pode vir a se tornar das mais alvissareiras para o segurado, mas que ainda não atingiu os objetivos propostos. Com a implantação da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência), com a finalidade de melhor controlar a arrecadação e planejar uma ação fiscal mais consistente, o Ministério da Previdência se propõe a consolidar uma base de dados sobre os segurados a partir de 1976. Embora citada por Geraldo Arruda, técnico do MPAS, como realidade já existente, o fato é que o banco de dados do INSS ainda deixa a desejar - faltam dados dos segurados e a

GFIP não está sendo entregue pela maioria dos contribuintes.

O banco se destina a arquivar informações sobre todos os vínculos do segurado, bem como suas respectivas remunerações. A filosofia do projeto é das mais elogiáveis: esses dados tirariam do trabalhador o ônus de comprovar as informações sobre sua vida laboral como condição para requerer o benefício. O uso desse cadastro, chamado de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), bem como a validação de seus dados, ainda precisam ser autorizados mediante a aprovação do PL nº 3.989/00, em tramitação no Congresso Nacional. Vale ressaltar que a iniciativa dessa proposição partiu do ex-presidente da ANFIP, Álvaro Sólón de França.

Quando os dados do CNIS passarem a ser

confiáveis e atualizados, os benefícios passarão a ser concedidos automaticamente. Assim, o segurado só terá de se manifestar e fazer alguma comprovação se ele não concordar com o cálculo do benefício, ou seja, para questionar ou corrigir eventuais distorções. Para poder consolidar esse projeto e confiar-lhe credibilidade, o INSS terá que forçosamente criar um mecanismo que permita um eficaz controle da entrega da GFIP pelas empresas. Enquanto esse controle não se tornar uma realidade, a criação de um sistema com tão nobres objetivos poderá na verdade se transformar num pesadelo para o segurado que, confiando na existência desse banco de dados, descuidar-se de reunir provas de sua contribuição com vistas à obtenção da aposentadoria.

De olho no patrimônio

Diz a sabedoria popular que não se deve colocar todos os ovos numa mesma cesta. Quando todos esses "ovos" totalizam R\$ 155 bilhões, aí então é que a coisa se torna mais complicada. Mas esta hipótese não está fora dos planos do Governo, diante



de propostas em fase de gestação que apontam para a possibilidade de se criar uma grande agência para fiscalizar os fundos de pensão. Com isto, caberia a esta super-agência fiscalizar os fundos fechados (sem fins lucrativos) e os abertos (com fins lucrativos), numa operação que provoca calafrios em alguns técnicos, além de muitos e bem fundamentados temores por parte daqueles que contribuem hoje para os fundos fechados, principalmente os participantes. Concretizado esse "agencião", ficaria sob sua tutela o papel de regular e fiscalizar todo esse patrimônio. O detalhe é que os fundos abertos acumulam capital hoje em torno de apenas 10 por cento

(mais ou menos R\$ 15 bilhões) do patrimônio concentrado hoje pelos fundos fechados (em torno de R\$ 140 bilhões), o que não significa que este seja o único detalhe a ser observado. O fato é que estamos diante de uma peleja que envolve as áreas previdenciária e econômica na disputa por um montante capaz de fazer inveja a qualquer "primo rico", que dirá ao "primo pobre" que detém a menor parte do montante envolvido.

Por enquanto, a previdência complementar fechada continua sendo fiscalizada pela SPC - Secretaria de Previdência Complementar - órgão vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, e a aberta pela Susep (Superintendência de Seguros Privados) e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), vinculados ao Ministério da Fazenda. Para compreender esse intrincado enredo é preciso fazer uma breve retrospectiva e fornecer algumas explicações básicas.

O ponto de partida é a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que revogou as Leis nºs 6435, de 15/07/1977, e 6462, de 9/11/1977. Em seu artigo 5º a Lei 109 estabelece que a normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das ativida-

des das entidades de previdência complementar "serão realizados por órgão ou órgãos regulador e fiscalizador, conforme disposto em lei, observado o disposto no inciso VI do art. 84 da Constituição Federal". O Artigo 74 da Lei Complementar nº 109 estabelece ainda que, "até que seja publicada a lei de que trata o artigo 5º", as funções do órgão regulador e do órgão fiscalizador serão exercidas pelo MPAS, no caso da Previdência fechada, e pelo Ministério da Fazenda, no caso das entidades abertas. Ou seja, fica evidente que se trata de uma situação transitória, resultando disso os estudos que apontam para a criação da "super-agência", a partir da indefinição embutida no artigo 5º quanto a qual órgão competiria regular e fiscalizar os fundos.

Não é sem razão que essa situação dê margem a temores, o que leva a discussões ainda restritas ao burburinho dos bastidores, tal o volume de interesses envolvidos. O secretário de Previdência Complementar, José Roberto Savoia, prefere não tocar nesse vespeiro, pelo menos por enquanto. Procurado pela reportagem da Revista de Seguridade Social, ele alega que "não existe nada de concreto" e remete a questão para o Banco Cen-



tral. Segundo Savoia, não há que se falar simplesmente em "fiscalização", pois o que estaria em pauta é a criação de uma agência com função abrangente, com característica de interdependência em relação às atividades do MPAS. Savoia alega, por exemplo, que não pode falar sobre "um modelo de fiscalização" que ainda não está definido, pois a agência ainda não foi criada.

Tudo por dinheiro

É bom lembrar algumas diferenças básicas entre os fundos fechados e os abertos. A primeira delas é que os fundos fechados não têm fins lucrativos e são destinados a empregados de determinada empresa ou instituição, atendendo tanto a empresas estatais quanto a empresas privadas. Já os fundos abertos têm fins lucrativos e recebem a adesão de qualquer pessoa interessada. São aqueles fundos oferecidos pelas instituições bancárias ou seguradoras, sempre de olho na lucratividade e pouco preocupadas com as questões de cunho previdenciário propriamente ditas.

Essa distinção dá o tom dos temores envolvidos. Um deles é de que, vinculada ao Ministério da Fazenda, essa grande agência deixaria os fundos à mercê das diretrizes da área econômica, cuja prioridade é sempre a de gerar recursos para fazer frente à necessidade de equilíbrio das contas públicas. Ou seja: em tese, o pagamento de benefícios ficaria em segundo plano, em prejuízo do interesse dos participantes em garantir uma aposentadoria justa após décadas de contribuição. Um técnico do MPAS observa, por exemplo, que, "se puder diminuir o valor dos benefícios para aumentar o

patrimônio dos fundos", a área econômica não terá dúvidas em agir nessa direção. Além do mais, há o temor de que a diferença gritante entre o patrimônio das abertas e o das fechadas dê margem a "transferências" nem sempre visíveis de capital de um segmento para outro, em benefício das entidades abertas, até porque a Lei Complementar 109 criou a figura da portabilidade, em que há a possibilidade de migração de entidades fechadas para abertas. Afinal de contas, a fiscalização estará sendo feita por uma grande agência que englobaria órgãos tão distintos como a Susep, Comissão de Valores Mobiliários, Secretaria de Previdência Complementar e órgãos fiscalizadores do Banco Central, dificultando o controle da sociedade, uma vez que caberá ao Governo nomear o Conselho Executivo desses órgãos fiscalizadores. Esse mesmo



Vinculada ao Ministério da Fazenda, a "grande agência" deixaria os fundos à mercê das diretrizes da área econômica

técnico lembra, por exemplo, que antigos institutos que foram à falência, como a Capemi e o GBOEx, eram fiscalizados pela Susep, vinculada à área econômica.

Por quê repetir uma experiência historicamente desastrosa?



Diante desse cenário, torna-se simples entender a razão pela qual a mídia vem se dedicando com tanto esmero a propagandear a suposta vantagem da previdência complementar privada, ao mesmo tempo em que joga para a opinião pública a noção - não sustentada pelos fatos - de que a previdência pública é inoperante, ineficaz e desinteressante para o segurado. Ao contrário disso, uma rápida apreciação da realidade mostra que, a despeito de falhas que precisam ser corrigidas, a previdência social pública (apesar de várias disfunções provocadas pelo mau gerenciamento) e os fundos de pensão exibem pujança e vêm garantindo o pagamento de benefícios aos segurados. Uma prova incontestável dessa pujança é o enorme crescimento desse mercado representado pelos fundos fechados, que em 1977 totalizavam quatro, e hoje somam nada menos do que 360. A questão é que esses veículos de comunicação estão vinculados aos interesses dos grandes conglomerados financeiros, que pretendem abocanhar de vez o enorme filão representado pela previdência complementar. Trata-se, portanto, de uma campanha cuja mola propulsora é facilmente identificável, resumindo-se à simples equação que consiste em mobilizar os capitalistas em defesa dos interesses do capital, com ênfase absoluta para o lucro, e desinteresse explícito pelo futuro do contribuinte.

Há uma questão semântica de implicações profundas que não passa despercebida de quem se opõe à criação de uma



agência vinculada à área econômica: os fundos de pensão têm como finalidade precípua a de garantir a previdência complementar. São, desta forma, fundos "previdenciários", no mais rigoroso sentido do termo, e portanto devem ter sua regulação e fiscalização subordinadas a quem compete de origem e de direito: o Ministério da Previdência e Assistência Social, até porque há uma similitude com o regime geral da Previdência, embora sua concessão não seja mais vinculada ao sistema público. Ademais, é no MPAS que se concentram todos os conhecimentos, experiência e recursos técnicos, solidamente alicerçados durante todos esses anos, para o aperfeiçoamento constante da atividade de fiscalização, algo que se torna inevitável reconhecer diante dos números sempre positivos em termos de resultado da ação fiscal, em que pesem todos os entraves e dificuldades impostas a quem atua no setor, vítimas constantes da falta de aparelhamento, da enorme carência de condições básicas de trabalho e, ainda, de uma campanha sem tréguas do Governo

no sentido de promover o desgaste da imagem do funcionalismo.

Lembram os especialistas que as entidades fechadas, sem fins lucrativos, não se resumem a uma questão de "mercado". Além de instrumento de poupança e de impulsionadores da economia, se constituem numa importante ferramenta na política de recursos humanos de uma empresa ou instituição. Trata-se portanto de previdência social na mais pura concepção, envolvendo aspectos sociais e atuariais, entre outros, de onde a conclusão básica de que as complementações que concede têm cunho eminentemente previdenciário.

Em meio às especulações que se fazem com relação à criação dessa grande agência, está a de que - ao contrário do que ocorre com a Secretaria de Previdência Complementar, situada em Brasília - ela ficaria sediada no Rio de Janeiro, tendo em vista o fato de que a Comissão de Valores Mobiliários e a Susep atualmente funcionam naquela cidade. Essa transferência traria reflexos negativos evidentes no tocante à consolidação da Capital Federal

como centro econômico e político, concentrando-se todo esse poder num único Estado da Federação, que está longe de possuir qualquer característica que ofereça justificativas a essa dose cavalgar de privilégios em relação a outros grandes centros, como São Paulo, por exemplo, que concentra hoje o mercado financeiro.



As entidades fechadas são uma importante ferramenta na política de recursos humanos de uma empresa ou instituição

Disputa Política

A definição quanto à criação ou não dessa grande agência, tendo como consequência a perda de atribuição do MPAS em fiscalizar - como ocorre hoje - os fundos fechados, é questão eminentemente política. Os fundos fechados detêm boa penetração no Poder Legislativo, enquanto as entidades de previdência aberta, ligadas a grandes conglomerados financeiros, exercem enorme influência sobre o Poder Executivo. Permeando essa disputa política existe a enorme dependência do País aos ditames do FMI - Fundo Monetário Internacional -, o que tem mobilizado a área econômica na busca de capital para o equilíbrio das contas públicas. Os fundos de previdência complementar constituem-se num filão gigantesco, obviamente cobiçado e cortejado pelos detentores do capital. Em meio a essa disputa situam-se os que hoje buscam na previdência privada os recursos que garantam uma complementação para a aposentadoria, após uma vida inteira de trabalho. Nada mais justo, portanto, que se preocupem diante da hipótese de ficarem à mercê dos interesses daqueles que "topam tudo por dinheiro". Resta saber quem sairá vivo desse show de muitos milhões.



É no Ministério da Previdência que se concentram os conhecimentos para o aperfeiçoamento constante da atividade de fiscalização

Quintanilha manifesta preocupação com idosos

Após citar estatísticas apontando que o Brasil terá, em breve, a sexta maior população de idosos do mundo, o senador Leomar Quintanilha (PPB-TO), presidente da Subcomissão do Idoso, manifestou sua preocupação com o fato de pouquíssimas universidades no país oferecerem, em seus cursos de Medicina, a especialização em geriatria.

Quintanilha destacou que o envelhecimento populacional no mundo vem sendo discutido pela Organização das Nações Unidas (ONU). No Brasil, segundo os dados divulgados pelo senador, o número de pesso-

as com mais de 60 anos já ultrapassa os 15 milhões. Uma projeção baseada nas taxas de natalidade e mortalidade indica - prosseguiu - que em 2040 o percentual de idosos em relação à população do País já será de 25 por cento. Na opinião de Quintanilha, ao idoso devem ser garantidas não apenas as condições de sustento econômico, mas a sua reinserção social, uma vez que nenhuma nação pode pensar em desenvolvimento se não integrar de forma harmônica os seus diversos grupos sociais. A experiência de vida dessas pessoas - acrescentou - constitui invejável acúmulo de conhecimentos, que não pode ser desprezado.

Adiada votação do Código



Calheiros: Código do Sonegador?

Por requerimento do próprio autor, senador Jorge Bornhausen (PFL-SC), o Senado adiou para 31 de outubro a votação do projeto que institui o Código de Defesa do "Contribuinte" (leia reportagem sobre o Código na página 22). O senador Roberto Freire (PPS-PE) disse em plenário que, se o texto entrar em vigor, deixa de haver fiscalização no País. O senador Renan Calheiros (PMDB-AL) disse que, à primeira vista, o projeto mais parece "um código de defesa do sonegador", enquanto o senador Eduardo Dutra (PT-SE) considerou "surrealista" que um senador governista tenha apresentado esse projeto e que o governo não tenha assumido sua posição a respeito de matéria que terá tantas repercussões. Segundo Dutra, a impressão é de que o governo é contra, mas não quer se manifestar porque o autor é do PFL.

Fundos de Pensão

Malan vai falar na CCJ

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados aprovou no início de outubro, por unanimidade, requerimento do deputado Alceu Collares (PDT-RS) para que o ministro da Fazenda, Pedro Malan, seja convidado a comparecer à Comissão para falar sobre a MP 2222/01, que trata da Previdência Complementar. Collares contesta, segundo informe da Agência Câmara, o item da MP que determina o pagamento de tributos sobre a Previdência Complementar antes do recebimento do respectivo benefício (aposentadoria ou pensão). Esse dispositivo, no seu entender, causará prejuízos numa parcela entre 20 e 25% da pou-



Collares contesta MP

pança complementar feita por cerca de dois milhões de trabalhadores que aderiram a planos de previdência não oficial, abertos ou fechados. A data da audiência ainda não foi marcada.

Bisbilhoteiros mandões vão para a cadeia

O escândalo do painel eletrônico do Senado, que custou o mandato dos senadores ACM e Arruda, começa a ter seus primeiros desdobramentos no campo legislativo. O senador Sebastião Rocha (PDT-AP) apresentou projeto de lei que define o crime de coação no curso da atividade

de administrativa, sujeitando à pena de detenção de dois a quatro anos quem coagir funcionário subordinado a praticar ato ilegal. O projeto tramita em caráter terminativo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), do Senado.

Ao justificar sua proposta, Sebastião Rocha afirmou que a legislação admi-

nistrativa atual protege muito mais a administração pública do que o funcionário, que, temendo represálias, acaba acatando as ordens de seus superiores. Com seu projeto, Rocha pretende provocar "temor nos poderosos", que, de resto, não poderão mais se livrar com uma simples renúncia...

MINISTRO MARCO AURÉLIO

Em defesa da Constituição

A supressão, nos Estados Unidos, de alguns direitos civis já consagrados, em consequência dos recentes ataques terroristas, poderá ter reflexos negativos sobre as frágeis democracias latino-americanas, como é o caso do Brasil. O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Marco Aurélio, admite essa nefasta influência em tempos de guerra, mas acrescenta que prefere apostar no bom senso para que se mantenha aquilo que ele mais defende: a estrita obediência às leis e aos preceitos constitucionais.

Nomeado para o Supremo Tribunal Federal em 28.05.1990, Marco Aurélio Mendes de Farias Mello foi eleito para a Presidência da mais alta Corte do País no dia 31 de maio deste ano. "Foi uma eleição conturbada", brinca ele, desconversando quando lhe é indagado se podem ser levadas a sério as manifestações que o apontam até como candidato à Presidência da República. Autodenominando-se "juiz durante 24 horas por dia", ele hoje pode ser apontado tranqüilamente como um dos maiores defensores da Constituição Brasileira. Voto vencido em julgamentos polêmicos, quando opôs-se ao fator previdenciário e à Medida Provisória que implantou as normas do chamado "apagão", não é raro ver-se Marco Aurélio brandindo a Carta Magna para lembrar que os cidadãos devem obediência a ela, embora nem sempre colhendo os

aplausos merecidos. Num País onde se costuma dizer que algumas leis "pegam" e outras não, o ministro já chegou até a ser apontado por um grande jornal paulista como alguém que "exorbita" de suas funções, exatamente por adotar o comportamento que todo brasileiro deveria assumir em defesa de sua Constituição.

Com a cautela própria de alguém que preside a mais alta Corte do País, Marco Aurélio esquia-se de fazer

previsões quanto a julgamentos que ainda estão por vir, mas deixa clara sua posição quanto ao direito dos aposentados e pensionistas a todos os benefícios concedidos aos ativos. O princípio isonômico - frisa, sem meias palavras - deve ser observado, e a paridade não pode ser revogada por Medida Provisória.

Leia, a seguir, a entrevista exclusiva concedida pelo ministro à Revista de Seguridade Social:



Há repetidas manifestações de governantes no sentido de que a Constituição torna o País ingovernável. O que o sr. acha dessa afirmação?

Ministro Marco Aurélio - A Constituição é a lei básica da República, e o que ela contém apenas reflete segurança quanto à observância de parâmetros. Não creio que possamos apontar a Constituição Federal como fator de desequilíbrio nas relações jurídicas. Ao contrário: a partir dela se tem, quando observada, a indispensável segurança jurídica.

Na sua opinião há algo que precise efetivamente mudar na Constituição, ou o mais importante é concentrar-se na elaboração da legislação infra-constitucional?

Ministro Marco Aurélio - A mudança reclamada não é uma mudança formal. É a mudança efetiva, a mudança cultural. Nós precisamos, sim, buscar o respeito, acima de tudo, ao que está contido na Constituição. E aí nós constatamos que ela está em vigor há mais de 12 anos e ainda se tem cerca de 50 ou mais dispositivos dependendo de regulamentação. Busquemos esta regulamentação e depois pratiquemos a Constituição para saber se ela é boa ou ruim. Para mim, ela é boa.

O sr. tem dito que o que é necessário é que as pessoas a cumpram ...

Ministro Marco Aurélio - Exato. O mal do Brasil é acreditar-se que se pode consertar tudo - com "C" e com "S" - a partir de novas leis. O que precisamos é de homens que cumpram o que está estabelecido no ordenamento jurídico.

O Supremo Tribunal Federal pronunciou-se acertadamente quando rejeitou o redutor sobre a aposentadoria dos servidores públicos. No entanto, depois acolheu o fator

previdenciário, que não deixa de ser um redutor sobre a aposentadoria dos trabalhadores da iniciativa privada. O sr. não vê nisto uma contradição?

Ministro Marco Aurélio - Prevalece a última ótica, ou seja, prevalece a declaração de harmonia do fator previdenciário com a Carta da República. Fui voz isolada quando da apreciação da matéria, mas o que nós temos é o julgado do Supremo Tribunal Federal, que portanto deve ser observado.

Tem surgido na Imprensa algumas notícias, inclusive manifestações de leitores, a favor de sua candidatura à Presidência da República...

Ministro Marco Aurélio - Não, eu sou juiz 24 horas por dia. Isto é brincadeira, é especulação.



Talvez seja exatamente essa a necessidade: de homens que cumpram as leis...

Ministro Marco Aurélio - É, mas trata-se (a candidatura) de uma especulação que não tem a menor procedência.

Insistindo na questão: não há esperança para aqueles votos já garantidos,

que parece que são muitos (risos)...

Ministro Marco Aurélio - Não, eu já tive uma eleição conturbada, que foi a eleição para a Presidência da Corte... E chega essa eleição! (risos).

O sr. mesmo já disse que o reajuste de 3,5% para o funcionalismo está aquém do necessário. Neste contexto, poderíamos sustentar que o equilíbrio entre os Poderes hoje existente no Brasil está prejudicado face às constantes violações à Carta Magna, como esse aumento simbólico dado aos funcionários públicos?

Ministro Marco Aurélio - O que nós temos é uma declaração do STF revelando que o Executivo está omissa no encaminhamento do projeto. Agora, a problemática relativa ao índice deve ser debatida no foro próprio, que, de início, é o Congresso Nacional. E eu fui informado de que há já no STF uma Reclamação ajuizada em que se diz que a decisão proferida não teria sido cumprida pelo Chefe do Poder Executivo.

Podemos considerar que um ajuste simbólico, apenas para "cumprir decisão judicial", poderia manter caracterizada a omissão e mora do Presidente da República?

Ministro Marco Aurélio - Dirá o Supremo Tribunal Federal no julgamento da Reclamação que já foi apresentada, parece-me, que pelo partido requerente da ADIN. Nós temos que aguardar o pronunciamento da Corte. Eu não posso antecipar ponto de vista.

Existe ainda uma insegurança, por parte de segmentos da população, em relação ao voto informatizado no Brasil. Como presidente do TSE nas primeiras eleições informatizadas (em 1996), o que o sr. poderia dizer ao eleitor a esse respeito?

Ministro Marco Aurélio - O que eu posso

dizer é que não tivemos, nas últimas eleições - em 1996, 1998 e 2000 - uma impugnação séria ao mecanismo, ou seja, ao voto informatizado. Isto sinaliza que há lisura naquilo que o sistema afasta: o manuseio da cédula pelo homem. Não temos mais o mapismo, não temos mais a cantada de voto, nem a anotação de uma forma a beneficiar este ou aquele candidato, mas o resultado objetivo, que não mereceu até aqui, como eu disse, uma impugnação séria.

O próprio governador Itamar Franco está sendo interpelado judicialmente pelo presidente da República após ter insinuado que ele poderá burlar a votação para ganhar a eleição.

Ministro Marco Aurélio - Não, eu não acredito, porque o sistema é confiável, e é um mecanismo todo próprio para se evitar essas interferências espúrias.

O Sr. considera que a Emenda Constitucional que limita as Medidas Provisórias é instrumento que auxiliará e amenizará o equilíbrio entre os Poderes, trazendo inclusive maior segurança jurídica ao cidadão e, principalmente, aos servidores públicos, cuja imagem foi injustamente desgastada pelo Governo Federal em razão da sua constante luta em relação à supressão de direitos protegidos constitucionalmente?



Ministro Marco Aurélio - Considerada a jurisprudência estabelecida, sim, nós tivemos um avanço no que se disciplinou a edição de Medidas Provisórias. E agora há uma vigência determinada das MPs. Mais do que isto: se tem a previsão de que, editada, no quadragésimo quinto dia, se não for apreciada, ela breca a tramitação de qualquer outra matéria que esteja no Congresso Nacional. Nós avançamos em termos de harmonia entre os poderes e em termos de estado democrático de direito.

O que se verifica hoje na prática, em relação ao capítulo da Seguridade Social na Constituição, é o desvio de recursos inclusive para fazer frente à questão do déficit público. O que o sr. acha que deve ser feito: uma lei mais específica...?

Ministro Marco Aurélio - Não, observar-se os parâmetros legais e constitucionais, dando-se efetividade ao que está contido na Constituição Federal, e cumprindo-se portanto as metas estabelecidas na Constituição Federal.

Pois é, mas isto é que não tem sido feito...

Ministro Marco Aurélio - Aí é que eu digo que o problema é cultural. Nós precisamos mudar essa mentalidade de se bus-

car a todo custo o atingimento de um objetivo em detrimento do meio.

Em relação à crise energética, o STF adotou uma postura em choque com direitos já estabelecidos no País. Por exemplo: o consumidor acaba sendo penalizado, embora não seja inadimplente. Isto fez surgir inclusive uma ameaça pela Internet aos ministros do STF.

Ministro Marco Aurélio - Houve a passagem de um e-mail infeliz. Mas acredito que não havia um móvel mais sério quanto ao que se anunciava. Agora, tivemos a decisão do Supremo entendendo que a Medida Provisória disciplinadora do chamado "apagão" é harmônica com a Constituição Federal. Decisão judicial se cumpre, não se discute. E tudo indica que nós, que votamos no sentido da inconstitucionalidade, estávamos, portanto, equivocados.



Como resultado dos atentados nos Estados Unidos, verifica-se pelo noticiário a tendência de se subtraírem direitos do cidadão, com a possibilidade de eliminação de terroristas em outros países - o que feriria o direito internacional - e a escuta telefônica sem prévia autorização judicial. O sr. acredita que isto teria reflexos negativos sobre as ainda frágeis e incipientes democracias latino-americanas, como é o caso do Brasil?



Ministro Marco Aurélio - Se vingarem, sim. Mas eu penso que o bom senso acabará prevalecendo ao valor maior, que é aquele representado pela liberdade, pela segurança jurídica. Existem meios para se combater o terrorismo. Esses meios é que devem ser acionados. Não se deve partir, portanto, para uma postura extravagante, especialmente se para isto se colocam em plano secundário certas garantias do cidadão, especialmente aquelas que estão situadas no campo dos direitos humanos.

Em relação ainda à sucessão presidencial, existem boatos do lançamento de pacotes e o possível surgimento de candidatos-surpresa para garantir a vitória dos que hoje estão no poder.

Ministro Marco Aurélio - A única surpresa que nós podemos ter, sob a minha ótica, diz respeito ao resultado... Aguardar-se, portanto, a abertura das urnas...

As mudanças na Constituição, no tocante à aposentadoria dos servidores públicos, significam na prática o fim da integralidade e da paridade. O sr. vê nisto a imposição de um redutor na aposentadoria dos servidores?

Ministro Marco Aurélio - Há dois valores aí em jogo: o valor segurança jurídica e

o valor representado pela política em curso, que é uma política de controle da inflação, diminuindo-se os gastos públicos. O grande problema no Brasil é que se pretende sempre alterar situações de forma retroativa, sem preservar-se a segurança jurídica. Fazemos as correções de rumo, mas para o futuro, para aqueles que ingressarem, doravante, no quadro funcional.

É a questão que se verifica em relação ao já citado fator previdenciário, que passou a valer para as pessoas que já estavam no sistema...



Ministro Marco Aurélio - É, o grande problema é este: há uma relação jurídica que tem balizas certas. Essas balizas precisam ser respeitadas. Aqueles que ingressarem no sistema poderão fazê-lo mediante contornos diversos. Isto é o normal, e não pretender-se alterar situações constituídas, situações em curso, direitos adquiridos, o que não se harmoniza com a Constituição Federal.

Em relação à gratificação que está sendo concedida aos servidores públicos (GDAT) e não é concedida aos aposentados e pensionistas, burlando a Constituição, verificamos que há uma quebra de paridade. Como

o sr. vê essa questão?

Ministro Marco Aurélio - Tanto quanto possível, nós devemos ter presente o princípio isonômico. Mais do que isto: a igualização que decorre da Constituição, tendo em conta o pessoal na ativa e os inativos. E aí colocar junto ao Judiciário essa resistência em se caminhar para a observância dos mesmos parâmetros que norteiam os direitos do pessoal da ativa relativamente aos inativos. Eu creio que o Judiciário tem atuado de uma forma fidedigna, considerado o que se contém na Constituição.

É possível se retirar a paridade, contida no § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal, por Medida Provisória?

Ministro Marco Aurélio - A sede da matéria, de início, é constitucional. O que assegura a igualização é a Constituição Federal. E a Constituição Federal só pode ser alterada via Emenda Constitucional.

Pois é, mas a questão da paridade estaria inserida nas garantias individuais?

Ministro Marco Aurélio - Há uma paridade prevista, e teríamos que examinar caso a caso, para saber se realmente se tem a incidência do preceito, no parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal. Essa paridade é que tem sido trazida ao Judiciário. E na maioria dos casos o Judiciário conclui que ela deve ser observada.



O sonegador sob proteção

Projeto de autoria do senador Jorge Bornhausen, em vez de aprimorar os direitos dos contribuintes, limita a atuação do Fisco e protege os sonegadores

A discussão no Congresso Nacional de um Código de Defesa do Contribuinte deveria estar sendo comemorada pela sociedade e especialmente pelos profissionais que atuam na área do Fisco. Mas não é o caso. O Projeto de Lei do Senado (PLS) 646/99, de autoria do senador Jorge Bornhausen, do PFL de Santa Catarina, que trata do assunto, em vez de dar garantias ao contribuinte, oferece salvaguardas aos sonegadores. Não é à toa que a proposição foi batizada de Código de Defesa do Sonegador, na medida em que não fortalece a Administração Tributária, limita a atuação do Fisco e protege os maus contribuintes, com direitos, no mínimo, duvidosos.

O PLS 646/99 cria grandes distorções na relação da Fazenda Pública das várias esferas de governo com a sociedade. Em vez de consolidar e aprimorar os direitos dos contribuintes, atuando, por exemplo, contra a concorrência desleal de quem paga contra quem sonega, ou mesmo solicitando a publicidade do montante arrecadado e da dívida, para que seja verificado com mais facilidade o gerenciamento dos tributos - propriedade de todos os brasileiros, a proposição reúne dispositivos que privilegiam muito mais as prerrogativas individuais em detrimento dos interesses coletivos, assegurados pelo exercício amplo da fiscalização tributária em relação a todos os contribuintes.

A elaboração de normas que disciplinem as garantias dos contribuintes diante do Fisco não é novidade e deve sempre ser entendida como positiva. Contudo, o mais apropriado para assegurar um perfeito equilíbrio entre os interesses individuais e coletivos num projeto dessa natureza é que também fiquem explicitadas as obrigações dos contribuintes, principalmente no que se refere ao dever de prestar informações à autoridade fiscal dando condições a um efetivo combate à evasão fiscal.

Entendendo o projeto - Uma análise rápida do PLS 646/99 demonstra como sua aprovação pode resultar na legalidade da sonegação no Brasil. O caráter subjetivo da proposição permite interpretações que



Bornhausen: distorções e concorrência desleal

favorecem o direito de ocultar-se e restringe o dever de informar do contribuinte. Além disso, o Código permite uma invocação descabida de direitos individuais para os contribuintes novamente se evadirem de prestar informações. Observa-se aqui uma total inver-

versão de valores pela qual os direitos de cada indivíduo estão acima de seus deveres com o seu próximo. Outros problemas verificados no projeto são os seguintes: i) mesmo em débito o contribuinte pode ter acesso ao crédito oficial e participar de licitações, ii) somente o Poder Judiciário poderá desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, iii) o contribuinte só prestará informações ao fiscal por escrito em prazo não inferior a cinco dias, iv) o contribuinte deverá ser intimado da realização de diligências que deverão ser fundamentadas e terá de ser observado o prazo mínimo de cinco dias, v) o auto de infração só poderá ser aplicado após defesa prévia do contribuinte apresentada cinco dias a contar da intimação, vi) o fiscal poderá ser responsabilizado se induzir o contribuinte a confessar ou se auto-denunciar, vii) a fiscalização só poderá ser acompanhada de força policial por determinação judicial, viii) o direito de examinar documentos restringe-se aos tributos da pessoa política que realiza a fiscalização e, ainda, ix) a ação penal só pode ser proposta após o encerramento do processo administrativo que comprove a irregularidade fiscal.

Tramitação discreta - A votação do PLS 646 no Plenário do Senado foi adiada (leia na página 17). A discussão na tramitação do projeto é um aspecto curioso que merece atenção. Na avaliação de alguns senadores, é preciso salientar a "forma estranha" como

o projeto entrou na Casa. Na Comissão de Constituição e Justiça, por exemplo, apesar do esforço de parlamentares como Pedro Simon, do PMDB do Rio Grande do Sul, e Saturnino Braga, do PSB do Rio de Janeiro, a discussão da matéria foi esvaziada. Os membros da Comissão não conseguiram ouvir a opinião do secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, tampouco os secretários da Fazenda de vários Estados e representantes de entidades de classe que fizeram plantão na Comissão. A participação de Everardo Maciel no processo ficou limitada ao envio de uma carta aos senadores com posicionamento radicalmente contrário à proposta. Cabe o registro de que a reportagem da Revista de Seguridade Social, que procurou a Assessoria do secretário, foi informada de que ele não concede entrevista sobre o assunto.

Reação do Fórum Fisco - A ANFIP e demais entidades que compõem o Fórum Fisco combatem com veemência o projeto do senador Bornhausen. O Fórum acredita que é o fortalecimento da Administração Tributária que atenderá aos interesses do verdadeiro contribuinte e combaterá a evasão fiscal.

É imprescindível também que o Fisco seja instrumentalizado. Essa instrumentalização, entretanto, ultrapassa os aspectos da operacionalidade material. Faz-se necessário que tanto em nível constitucional como na legislação ordinária sejam desobstruídos os entraves legais que têm dificultado a ação do Estado. E o PLS 646 está caminhando em direção oposta.

É um escândalo!

- Foi com essa expressão que o senador Pedro Simon iniciou a conversa com a reportagem da Revista de Seguridade Social acerca do PLS 646. O senador disse estar tão magoado por causa da forma como a matéria está tramitando na Casa que não se sente à vontade para falar das inconstitucionalidades que apontou na proposição e que foram objeto de emendas, todas rejeitadas na Comissão de Constituição e Justiça.

Na opinião do senador, "o projeto só beneficia o sonegador. Não há preocupação com a classe de contribuintes que está sobrecarregada de impostos, taxas e sobretaxas e não tem como sonegar porque sofre descontos diretamente na fonte. É um absurdo a maneira como se facilita tudo para o mau contribuinte e se legaliza a sonegação".



Simon: projeto escandaloso

A Polêmica sobre Políticas de Renda no Brasil

Um Enfoque da Questão Salarial dos Servidores Públicos

O presente estudo tem por objetivo analisar a questão salarial dos servidores públicos federais dentro de uma discussão mais ampla que envolve o processo de remodelação do Estado brasileiro e as políticas de renda no país, tanto do ponto de vista teórico e conceitual quanto no aspecto das perdas salariais decorrentes do aumento da inflação. Pretende-se também mostrar os cenários econômicos do nosso país que influenciaram os tipos de decisões tomadas e suas implicações não só no aspecto salarial mas também naqueles concernentes às políticas sociais adotadas.

1. A POLÊMICA SOBRE SALÁRIOS VERSUS PREÇOS, NO BRASIL, É ANTIGA

A polêmica sobre políticas de renda no Brasil não é de hoje. Principalmente durante as décadas de 60, 70 e 80 assistimos a um embate teórico dentro da sociedade, notadamente entre as correntes do pensamento econômico, sobre a necessidade do crescimento com distribuição de renda. Havia os que defendiam, em geral classificados como tecnocratas, primeiramente o crescimento do bolo da riqueza nacional para que se pudesse depois efetuar a sua repartição equilibrada entre os es-

tratos sociais. Por outro lado, havia os que se contrapunham a essa tese afirmando que o bolo da riqueza é realimentado pela redistribuição concomitante da renda, ou seja, o crescimento do PIB, quando acompanhado de redução das disparidades sociais e da expansão do mercado de consumo, potencializa os novos investimentos e dá sustentação à continuidade do crescimento.

Essa polêmica ainda é atual e a realidade é que o Brasil apresentou taxas elevadas de crescimento do PIB, especialmente no período compreendido de 1967 a início dos anos 80 (7% a.a) e isso não significou, na mesma proporção, ganhos reais de salários e tampouco melhorias no bem-estar da população, mas sim redução da participação dos salários no PIB e revigoramento do processo de concentração da renda. O chamado bolo da riqueza cresceu e concentrou-se numa elite com níveis de consumo e de bem-estar comparáveis aos padrões de Primeiro Mundo, enquanto que a maioria, os chamados "excluídos", ficou à margem das conquistas econômicas. Outra constatação importante é que o mesmo bolo da riqueza desvinculou-se do setor produtivo, e grande parte dele foi aplicado em rendas garantidas pelos títulos da dívida pública (amplificado pela inflação galopante) que asseguraram ganhos astronômicos para esse seletivo grupo social. Essa financeirização diminuiu os recursos disponíveis para os investimentos na produção, agravando as questões de emprego e ampliando as disparidades soci-

ais. A tese dos tecnocratas vigora até hoje, com todas as suas conseqüências negativas, inclusive do ponto de vista das remunerações dos assalariados.

A tese dos tecnocratas sempre se baseou conceitualmente no falso dilema entre salários versus preços, melhor dizendo, de que a sustentação de uma política salarial implica, necessariamente, realimentação inflacionária e, portanto, o combate à inflação subentende controle ou congelamento dos salários dentro de uma economia de mercado com preços liberalizados. Entretanto, o que se verificou historicamente é que a inflação no Brasil tem sua raiz em outros componentes macroeconômicos, tais como excesso de demanda reprimida, descontrole dos preços públicos, custo financeiro, custo cambial, endividamento interno e externo, carga tributária elevada e mercados oligopolizados que impõem seus preços proibitivos. Os defensores do mercado livre se esquecem de que ele funciona visando maximização de lucros e priorizando cortes nas folhas de pagamentos.

No Brasil, as políticas salariais foram criadas para tentar, pelo menos, acompanhar a elevação dos preços e proteger os rendimentos de perdas maiores resultantes da própria aceleração inflacionária (a chamada inércia da inflação). Os salários, nesse processo, se tornaram bode expiatório de qualquer desequilíbrio dos preços e das contas públicas. Mesmo em épocas de globalização e reestruturação produtiva, onde a tecnologia e o mercado de trabalho (com ênfase na qualificação da mão-de-obra e no crescimento do mercado informal) ditaram as transformações em toda a década de 90, os salários reais jamais acompanharam as elevadas taxas de produtividade alcançadas pelos setores primário, secundário e terciário da economia.

Muito pelo contrário, a partir da implantação do Plano Real e sob a bandeira de

vencer a inflação, o governo adotou a desindexação, acabando com qualquer tipo de proteção legal para os salários, tanto os do setor privado quanto os do setor público, enquanto os ganhos de produtividade, na melhor das hipóteses, eram negociados a conta-gotas. Aos salários do setor privado, restou a livre negociação que, no atual contexto adverso, é realizada sob a pressão de um desemprego crescente, portanto, fragilizados na sua essência da busca de equilíbrio entre capital e trabalho. Enquanto isto, os salários do setor público foram instrumentos de uma política de desmonte do Estado e submetidos à primazia da produção de resultados fiscais positivos.

2. PLANO REAL E OS SERVIDORES PÚBLICOS

A questão do reajuste salarial dos servidores públicos federais é tema de grandes discussões neste ano de 2001.

Após a implantação do real, em 07/94, com a promessa de acabar com o grande fantasma da nossa economia - a inflação - presenciou-se nesses últimos anos a perda do poder aquisitivo não só dos servidores federais, tema maior de nossas preocupações, mas também de todos os setores assalariados do país. Sucessivas crises econômicas e medidas adotadas pelo governo fizeram com que o salário dos servidores federais ficasse congelado. Vale destacar dois grandes aspectos econômicos que influenciaram nas decisões relacionadas à manutenção do arrocho salarial sobre os servidores.

O primeiro foi a presença do FMI em nosso cenário econômico, fazendo com que o Brasil trabalhasse para atingir as metas impostas por essa instituição, com a finalidade de se garantir um socorro econômico de R\$ 41 bilhões, a partir do modelo de

ajuste fiscal implantado em 1998 e em resposta às crises do sudeste asiático e da Rússia que, por sua vez, deflagraram uma crise maior de liquidez internacional. Resalta-se que essa crise financeira foi uma das maiores até então sentidas pela população brasileira, que viu a taxa básica anual de juros atingir um patamar de 42%, bem como o fim do controle cambial e a desvalorização crescente de sua moeda, que já atinge mais de 30% somente em 2001. Tudo o mais, no aspecto social, foi represado para atender à fabricação de superávit primário e arcar com o ônus elevadíssimo do serviço das dívidas interna e externa.

O segundo aspecto econômico importante a ressaltar, mais recentemente, foi a regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tendo como eixo fundamental o controle financeiro das administrações públicas, aperto na liquidez, a proibição de os gastos superarem as receitas e a redução do comprometimento dos gastos com pessoal da União em relação à receita corrente líquida, de 60% para 50%.

Vale ressaltar também que, após o reajuste de janeiro de 1995, os servidores de qualquer dos poderes da União não tiveram nenhum tipo de reajuste destinado a repor as perdas salariais decorrentes do aumento da inflação. Entretanto, os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário regulamentaram, através de Medidas Provisórias, resoluções ou medidas específicas, reajustes ou melhorias salariais a grupos de carreiras ou cargos, efetivos ou comissionados, elevando suas gratificações de eficiência ou produtividade, os chamados salários indiretos. Cabe, no entanto, esclarecer que tais medidas específicas não se constituem, necessariamente, como sendo excludentes ou incompatíveis com medidas que tenham um caráter mais amplo, como bem estabelece a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X, que trata da revisão geral anual dos vencimentos dos

servidores públicos federais.

Sendo assim, nada impede que o governo conceda o reajuste dos servidores, já que, como veremos, há margem para a expansão das despesas de pessoal sem ferir o mandamento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Além do mais, todas essas políticas de contenção dos vencimentos têm sido inócuas para promover o equilíbrio das nossas finanças públicas, uma vez que os superávits primários alcançados, a partir do ajuste de 1998, só servem para honrar compromissos com as dívidas. O que vem ocorrendo são disfunções e realocações de recursos de toda ordem no Orçamento da Seguridade Social para outros fins, ações homologadas pelo Poder Legislativo (através, por exemplo, da aprovação da DRU - Desvinculação das Receitas da União) e ausência de uma política de rendas que assegure aos salários capacidade sustentável do seu poder aquisitivo.

3. A RELAÇÃO ENTRE DESPESAS DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Previstos desde a Constituição Federal de 1988, os limites para despesas com pessoal e encargos somente foram regulamentados em 1995 (Tabela 1).

A aprovação da Lei Complementar nº 82, de 1995, conhecida como Lei Rita Camata, no início do Plano Real, integra um processo a partir do qual elegeu-se o controle das contas públicas como fator determinante do desenvolvimento. Assim, diversas normas foram aprovadas e muitas Medidas Provisórias foram editadas para diminuir o volume de recursos despendidos com as chamadas despesas "incomprimíveis". É o momento de alterações na Lei Orgânica da Assistência Social, Lei de Planos de Custeio da Previ-

dência Social, congelamento dos salários dos servidores públicos etc. As legislações passaram a controlar a expansão ou mesmo quando possível reduzir o impacto dessas despesas.

As despesas de pessoal integram esse grupo. A estabilidade, a irredutibilidade dos vencimentos, a isonomia entre ativos e inativos, o crescimento vegetativo da folha de salários sempre foram apontados como problemas que diminuem a ação dos governos na contenção dessas despesas.

ALC nº 82 cumpre, portanto, esse papel. Aponta limites para as despesas de pessoal da União, Estados e municípios; prazos para o enquadramento daquelas que estavam acima desses limites e, ainda, como mecanismo de controle, impedia revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Em 1999, uma nova lei complementar foi aprovada. Depois dos acordos com o FMI, que implicavam a obtenção de resultados primários em todas as esferas de governo, a lei anterior não dava mais essa garantia necessária. Depois de 5 anos de congelamento, para a União os limites estabelecidos pela primeira lei estavam muito grandes. Para os estados e municípios, não havia punições pelo descumprimento dos limites. Ademais, a LC 82 ao impedir aumento de despesas para as unidades que já estavam acima do limite, acabava por proibir até mesmo os projetos de demissão voluntária.

Surge então a Lei Complementar nº 96, de 1999. O limite das despesas de pessoal para a União é reduzido de 60% para 50% da receita corrente líquida. Para Estados, DF e municípios, apesar de permanecerem no patamar de 60%, fica estabelecida a suspensão dos repasses de verbas federais ou estaduais e ainda ficam vedadas a concessão, direta ou indireta, de garantia da União e a contratação de operação de crédito junto às instituições financeiras federais.

Outros dispositivos determinam as medidas obrigatórias que deverão ser tomadas pelos governantes diante da constatação de afronta

Tabela 1: Comparativo entre as leis complementares de controle das despesas de pessoal

Lei Complementar nº 82, de 1995	Lei Complementar nº 96, de 1999	Lei Complementar nº 101, de 2000
Limites para as despesas de pessoal		
União: 60% da receita corrente líquida	União: 50% da receita corrente líquida	União: 50% da receita corrente líquida
Estado e municípios: 60% da receita corrente líquida	Estado e municípios: 60% da receita corrente líquida	Estado e municípios: 60% da receita corrente líquida
Receita corrente líquida		
Para a União: a receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações, constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como as receitas do FAT transferidas ao BNDES e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do RGPS	Para a União: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais, deduzidas as repartições constitucionais e legais de sua receita tributária e o produto da arrecadação das contribuições sociais, dos empregados e empregadores ao RGPS e as transferências do FAT ao BNDES;	A receita corrente líquida: as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos: na União: os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição; nos Estados: as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional; na União, nos Estados e nos Municípios: a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição. São computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.
Para os estados: receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados	Para os Estados: as receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais, deduzidas as repartições constitucionais e legais de sua receita tributária para Municípios;	
Para os municípios: as respectivas receitas correntes	Para os municípios: as receitas tributárias, de contribuições patrimoniais,	

aos limites. Impõe-se a redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança e exoneração dos servidores não estáveis. As medidas foram enumeradas numa ordem de prioridades e as seguintes deveriam ser adotadas sempre que a adoção da anterior não se demonstrasse suficiente para alcançar o limite previsto. Ficou prevista até a redução da jornada de trabalho, com

adequação proporcional dos vencimentos à jornada reduzida, como medida independente ou conjunta para se atingir a redução das despesas aos limites fixados.

Uma nova etapa foi iniciada com a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Além de ampliar as definições e os detalhamentos dos cálculos de receita corrente líquida e das despesas de pessoal, a LRF estabeleceu limites por

poder dentro de cada esfera de governo. Constitucionalmente, a função de estabelecer essa repartição entre cada esfera de poder, em cada unidade da federação, é da Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma lei temporal, de vigência certa e determinada. Ficou também acertada a previsão de um "limite prudencial", 95% do teto. Ao atingir esse limite diversas medidas já precisaram ser adotadas pelas unidades, sempre no sentido de conter a expansão das despesas de pessoal.

O percentual de comprometimento da receita corrente líquida com as despesas de pessoal (salários e encargos) vem caindo ano após ano, exceção de 1997, desde a implantação do Plano Real (ver Tabela 2). Em nenhum momento o percentual de comprometimento superou os limites legais estabelecidos, muito pelo contrário: sempre houve margem para aumento nos gastos com pessoal que poderiam ser traduzidos em reajustes salariais. Se somarmos os recursos "economizados" pela União, a título de limite não comprometido, no período considerado de 1995 a 2000, totalizamos R\$ 88,51 bilhões, que foram gastos em outras finalidades, inclusive com pagamento de encargos (juros e

amortizações) das dívidas interna e externa. Quanto a esse ponto, após o acordo com o FMI em 1998 e a implantação do ajuste fiscal, pode-se verificar também, com base na Tabela 2, uma queda brusca no comprometimento das despesas com pessoal, de 45,78% em 1998 para 39,71% em 1999 e 38,20% em 2000, aumentando a sobra de recursos disponíveis e confirmando categoricamente sua transferência para a rolagem das dívidas.

Ainda conforme a Tabela 2, as despesas com pessoal cresceram 48,92% no período, enquanto que a receita corrente líquida cresceu 115,62%, ou seja, mais do que o dobro. Isso evidencia claramente a política de arrecadação do governo, consubstanciada na criação e majoração de contribuições sociais que são integralmente apropriadas pela União para atender aos compromissos com o FMI, principalmente a partir de 1998, ano em que os parâmetros do acordo com essa instituição preconizaram um ajuste fiscal baseado em superávits primários que são alcançados graças à utilização de todo e qualquer recurso disponível, inclusive do orçamento da Seguridade Social.

Tabela 2: Evolução das despesas de pessoal da União, em valores correntes e em percentuais da receita corrente líquida

Exercício	Despesas de pessoal (a)	Receita Corrente Líquida (b)	(a/b) (%)	Margem para aumento nos gastos de Pessoal (R\$ Bilhões)
1995	37,222	67,298	55,31	3,16
1996	40,280	89,353	45,08	13,33
1997	44,529	97,041	45,89	13,69
1998	47,840	104,491	45,78	14,86
1999	51,571	129,854	39,71	26,35
2000	55,430	145,111	38,20	17,12
Taxa de crescimento 2000/1995 (%)	48,92	115,62	-	Soma das margens = 88,51

Fonte: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Elaboração: ANFIP

Notas:

(1) Nas despesas de pessoal estão incluídas a administração direta (executivo civil e militar, legislativo e judiciário) e administração indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista).

(2) A Receita Corrente Líquida corresponde à Receita Corrente da União, menos: transferências constitucionais e legais; contribuição ao PIS/PASEP; benefícios previdenciários. Das Receitas Correntes estão deduzidos os valores relativos aos incentivos e às restituições fiscais.

(3) Entende-se por margem para aumento nos gastos de pessoal a diferença entre o limite percentual de comprometimento determinado pela legislação e os valores efetivamente gastos com pessoal.

(4) Em 2000, os cálculos obedecem os critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. A DESESTRUTURAÇÃO DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO

Desde o início da década de 90, os servidores foram identificados como "bodes expiatórios" de todas as mazelas decorrentes da crise do país, e desencadeou-se o processo de desestruturação geral do setor público brasileiro. Nesse sentido, várias medidas de caráter infraconstitucional e constitucional vêm sendo implementadas, a partir da supressão dos direitos e vantagens assegurados aos servidores na Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União), e principalmente da aprovação da Emenda Constitucional nº 19/98, que tratou da Reforma Administrativa.

Ao todo foram mais de 50 direitos, vantagens ou garantias dos servidores públicos que foram suprimidos, seja por Medida provisória ou por Lei até o fim do preceito constitucional do Regime Jurídico Único.

Dentre as mudanças ocorridas, as principais delas foram: congelamento de salários; cerceamento ao exercício do mandato sindical; limitação de despesas de pessoal; proibição de conversão de um terço das férias; eliminação de ganho na passagem para a inatividade; fim de vantagens e benefícios; fim de horas extras; fim do quinquênio; fim da licença prêmio; irredutibilidade somente do vencimento básico; fim da estabilidade do servidor; desvinculação dos reajustes dos militares dos servidores civis; ampliação de dois para três anos do estágio probatório; fim da isonomia; direito de greve por lei ordinária; redução de 60% para 50% do limite de comprometimento da Receita Corrente Líquida com gasto de pessoal; criação do regime de emprego no serviço público, mediante contratação pela CLT; adoção permanente de

PDVs - Programa de Demissão Voluntária; programa de publicização, por meio de organizações sociais e agências executivas; proposta de Emenda Constitucional que institui cobrança de contribuição dos servidores inativos; dentre outras.

Sobre a questão salarial, especificamente, foi imposta uma forte deterioração dos vencimentos dos servidores públicos federais. Ainda que tenham ocorrido variações salariais em alguns setores dentro dos servidores, 76,08% de um total de 1,1 milhão não foram contemplados com nenhum incremento salarial desde janeiro de 1995. De acordo com a Tabela 3, verifica-se que em dezembro/2000, apesar da tão propalada estabilidade dos preços, os servidores encontram-se com seus salários reais (poder de compra efetivo dos salários) representando somente 57% do que valiam em 1º de janeiro/95, acumulando com isso uma perda salarial (parte do salário corroído pela inflação) de 43%.

Nesse sentido, para que os salários retornassem ao mesmo poder de compra de 1º de janeiro de 1995, o reajuste necessário sobre os salários de dezembro de 2000 deveria ser de 75,48%, de acordo com o ICV-DIEESE, para vigorar nos salários de 1º de janeiro de 2001.

A retórica que permeia a política de desestruturação do setor público se baseia numa inversão de valores sobre o real papel dos servidores públicos dentro do país. O governo vem há muitos anos difundindo a tese de que os servidores são um ônus para a sociedade e, como tal, suas despesas com salários e encargos devem ser controladas. Ao contrário, os servidores são instrumentos da ação continuada do serviço público, concretizam as políticas sociais, fiscalizam a ação dos particulares e, por isso, o Estado deveria adotar políticas

Tabela 3: Salário real, perda salarial e reajuste necessário para os servidores públicos federais. Período: janeiro de 1995 a dezembro de 2000

Salário real ¹	56,99%
Perdas salariais ²	43,01%
Reajuste necessário ³	75,48%

Fonte: DIEESE

Notas:

¹ – quanto o salário de dezembro de 2000 equivale, em termos reais, pelo ICV-Dieese, frente ao salário de janeiro de 1995;

² – parcelas do salário de dezembro de 2000 corroído pela inflação em todo o período considerado;

³ – inflação do período, medido pelo ICV-Dieese.

remuneratórias mais estimulantes.

5. POLÍTICA DE PESSOAL DO GOVERNO

Depois de 6 anos sem reajustes gerais capazes de repor o poder de compra dos salários, o governo pretende conceder a irrisória taxa de 3,5% de reajuste linear para os servidores civis. Nesse período de congelamento, o governo executou uma política de reajustes diferenciados, onde determinada parcela de servidores chegou a ter percentuais de reajustes elevados. No seu conjunto, essa não foi uma política para corrigir distorções, na qual poderia justificar reajustes diferenciados. As distorções aumentaram. Os servidores que estão na base da pirâmide salarial ficaram congelados.

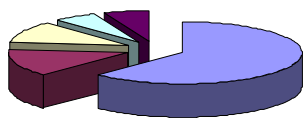
Essa política agrediu ainda princípios constitucionais. O governo transformou parcelas significativas da remuneração dos servidores em gratificações de desempenho, excluindo aposentados e pensionistas. Quebrou-se, assim, a pari-

dade entre ativos e inativos, ferindo totalmente o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal. E mais: transformou parcelas fixas em parcelas variáveis, que dependem de um processo de avaliação que combina resultados individuais e coletivos. Durante todo esse processo, o governo desconheceu as perdas salariais provocadas pela inflação. Poucas categorias conseguiram repor o quantitativo das aposentadorias, que tiveram um surto de crescimento diante das perspectivas negativas quanto à reforma da Previdência.

Ao apresentar, mesmo que informalmente, a sua proposta para 2002, o governo segue com a sua linha de ação, ou seja, com tratamentos diferenciados e tão somente um reajuste linear de 3,5%.

5.1. DETALHANDO A PROPOSTA DO GOVERNO

Pela proposta do governo, a vigorar em 1º de janeiro de 2002, 1,1 milhão de servidores civis, ativos e inativos do Executivo vão receber 3,5%, o que terá um acréscimo de R\$ 1,4 bilhão na folha de salários da



O GOVERNO DESCONHECEU AS PERDAS SALARIAIS PROVOCADAS PELA INFLAÇÃO

União. Com relação à incorporação de 3,17% concedido em 1994 pelo Legislativo e Judiciário, agora reconhecido pelo governo aos servidores do Executivo, o custo anual na folha é estimado em R\$ 403 milhões. Quanto às gratificações a servidores integrantes do Plano de Classificação de Cargos que ficaram excluídos dos reajustes diferenciados praticados nos últimos seis anos, esses reajustes ampliarão em R\$ 554 milhões ao ano a folha de salários da União. Por fim, a antecipação dos 28,86% de reajuste para servidores aposentados inválidos ou portadores de doenças graves acarretou um custo de R\$ 103 milhões. Agregando mais R\$ 500 milhões na proposta orçamentária de 2002 para novos concursos, o custo anual de toda a proposta totaliza R\$ 3,0 bilhões a incidir a partir de 1º de janeiro de 2002.

Esse valor é insignificante se levarmos em consideração os gastos que foram realizados para saneamento do sistema bancário privado, mais de R\$ 40 bilhões através do PROER, além de mais de R\$ 12 bilhões, recentemente, para sanear instituições bancárias federais, tais como o BNB, BASA, Banco do Brasil e CEF, ou mesmo os R\$ 59 bilhões de pagamento de juros das dívidas interna e externa realizados pelos governos Federal, Estaduais e municipais no primeiro semestre de 2001. Somente a União pagou R\$ 40,6 bilhões em juros nesse período, 39% a mais do total despendido com pessoal (in-

clusive encargos e aposentadorias de civis e militares, nos Três Poderes) no primeiro semestre de 2001 (que totalizou R\$ 29,3 bilhões), sem contar a fuga de capitais ocorrida imediatamente após a desvalorização do real em janeiro de 1999, estimada em mais de US\$ 10 bilhões e apropriada por alguns banqueiros internacionais.

Além do mais, nossa vulnerabilidade externa caminha a passos largos e a estimativa da necessidade de recursos externos em 2001 está em US\$ 66,2 bilhões, correspondentes ao déficit em transações correntes (US\$ 26,7 bilhões), amortizações da dívida de médio e longo prazos (US\$ 30,3 bilhões) e amortizações da dívida registrada de curto prazo (US\$ 9,2 bilhões), segundo levantamento realizado pelo Instituto de Economia da UFRJ. Enquanto isso, o salário mínimo e os benefícios previdenciários recebem pífios reajustes em seus valores.

Se retomarmos a Tabela 2, podemos observar que houve sobra anual de recursos no período considerado de 1995 até 2000. A um custo de R\$ 1,4 bilhão correspondente a um reajuste linear nos salários dos servidores de 3,5%, conforme proposta atual do governo, e de posse das margens para aumento nos gastos com pessoal contidas na coluna 5 da Tabela 2, podemos calcular (de maneira teórica, já que é preciso considerar o comportamento do quantitativo de pessoal da União no período, bem como a sua estrutura salarial), que com a "economia" de R\$ 88,51 bilhões alcançada no período (economia que se transformou em gastos com pagamento dos encargos das dívidas) a União suportaria com segurança arcar com o ônus do reajuste necessário para a reposição das perdas salariais dos servidores públicos federais, que foi de 75,48%, já que o custo adicional sobre a folha seria de R\$ 30,19

bilhões. Se levarmos em consideração apenas a sobra de recursos em 2000, que foi de R\$ 17,12 bilhões, seria possível reajustar os salários dos servidores em 42,8%.

5.2. POLÍTICAS DE REMUNERAÇÃO SALARIAL

Como já foi assinalado anteriormente, o último reajuste linear concedido aos servidores foi em janeiro de 1995, sendo de 22,07%, equivalente à variação do Índice de Preços ao Consumidor em Real (IPCr), correspondente ao período de julho a dezembro de 1994. Lembramos que tal índice foi extinto em junho de 1995.

Vale ressaltar que os servidores civis do Legislativo e Judiciário e os servidores militares através de Lei própria nº 8.880 de 1994, conquistaram um reajuste de 25,94%, referente ao mesmo período concedido aos servidores civis do Executivo. Ou seja, 3,17% a mais do que foi concedido aos servidores do Executivo.

Se já não fosse o bastante, os servidores ficaram prejudicados em relação aos demais trabalhadores, devido à implantação da Medida Provisória 1053/95 e suas posteriores reedições, constando em particular no seu artigo 9º o repasse aos salários dos servidores pelo IPCr no período de janeiro de 1995 a junho de 1995, que na época não se confirmou. Esse repasse concederia, na ocasião, um percentual de 10,87%, a ser pago em janeiro de 1996.

A Medida Provisória, em seu texto, não distinguia o conceito de trabalhadores, bem como sua abrangência, fazendo com que os servidores públicos também se enquadrassem no plano de reajuste. Só que todas as categorias garantiram reajustes ou reposições salariais, com ex-

ção, justamente, dos servidores públicos federais.

O STF reconheceu o reajuste de 28,86% concedido aos militares, abrangendo também os servidores civis. Entretanto, o poder Executivo, mais uma vez, não concedeu esse reajuste, protelando-o através de embargo de declaração.

O que se detecta nessas políticas adotadas pelo governo são políticas de remuneração diferenciadas, privilegiando cargos do alto escalão e não concedendo aumento linear ao salário-base dos servidores públicos federais. Isso pode ser cla-

28,86%, sendo claramente privilegiadas em relação aos demais cargos públicos.

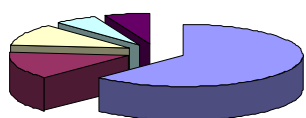
Assim, constatou-se que as políticas de remuneração do governo atingiram apenas algumas camadas do serviço público, prejudicando a grande maioria. De 1995 até hoje, verificamos reajustes no que tange os salários indiretos e abrangendo os cargos mais altos do serviço público, enquanto que os servidores que não têm plano de carreira, que se enquadram nos cargos de níveis básico e intermediário, não foram contemplados com nenhum tipo de reajuste.

vada, os salários jamais tiveram seu poder aquisitivo integralmente atualizado e, mesmo com o Plano Real, o que se verifica é que a inflação não foi de todo vencida e os salários, mais uma vez, foram achatados. Os salários do setor privado penam por minguidos reajustes nas negociações de data-base (isso quando as negociações ocorrem, já que o fantasma do desemprego atemoriza os trabalhadores e, muitas vezes, os afasta da própria negociação), enquanto os salários do setor público padecem num congelamento sem trégua.

Controle sobre os salários, e preços livres. Essa é a política de renda do atual governo e do seu plano Real, sendo que a taxa de inflação vem sendo mantida em patamares baixos graças, além da desindexação, ao choque das importações, aos juros elevados e à contenção do crescimento econômico.

Sob a ótica das remunerações do setor público federal, o governo mantém uma política de pessoal com tratamentos diferenciados, de contenção dos gastos de pessoal abaixo dos limites legais de comprometimento da sua receita corrente líquida. Como resultado disso, são capitaneados recursos de toda ordem para realizar o ajuste fiscal preconizado pelo FMI, honrar os compromissos com os encargos das dívidas e fechar o balanço de pagamentos, dentro de um contexto econômico de aumento da vulnerabilidade externa.

Dentro dessa estratégia deliberadamente articulada, as políticas sociais são reprimidas e os salários comprimidos. Em contrapartida, mobilizam-se recursos extraordinários para remunerar títulos da dívida pública e atrair capitais privados.

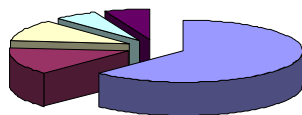


**AS POLÍTICAS DE
REMUNERAÇÃO PREJUDICARAM
A GRANDE MAIORIA**

ramente identificado em fevereiro de 1998, quando o STF julgou os embargos e autorizou o Executivo a conceder os aumentos posteriormente concedidos. Entretanto, através da Medida Provisória nº 1704 de junho de 1998, estabelecendo que os servidores civis teriam direito ao reajuste de 28,86%, anteriormente conquistado, diminui o efeito desse reajuste, fazendo com que o repasse se proceda da seguinte forma: a maior parte dos servidores, sem especificar qual parte, teve seu reajuste entre zero e 3,81%; o magistério superior teve seu reajuste entre zero e 0,89%; o magistério 1º e 2º graus teve seu reajuste entre zero e 2,52%; e, por último, a carreira diplomática e os cargos comissionados de níveis DAS-1 a DAS-3, tiveram reajuste de

6. CONCLUSÃO

As políticas de renda no Brasil sempre se basearam no falso dilema entre salários versus preços. Aos salários foi imputada a maior parte da responsabilidade pelo descontrole do processo inflacionário brasileiro. Quanto aos preços, a tese da tecnocracia dominante é pela sua liberalidade permanente. Entretanto, não há incompatibilidade entre as duas variáveis. O que existe historicamente é a vitória da inflação sobre os salários, principalmente contra as classes de rendas mais baixas. Em épocas de inflação ele-



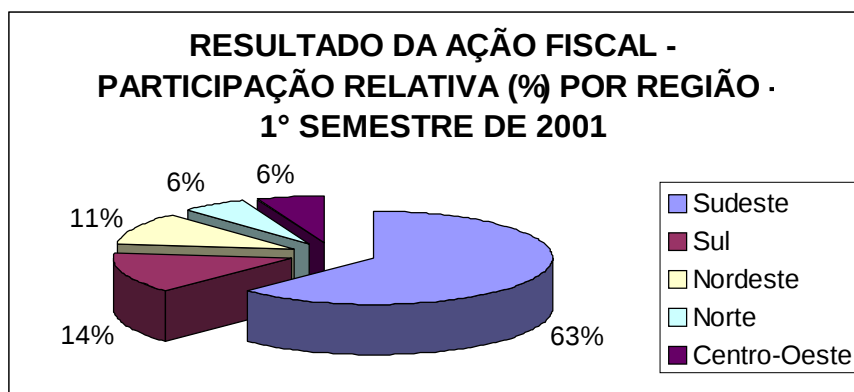
**SÃO CAPITANEADOS
RECURSOS DE TODA ORDEM
PARA ATENDER AO FMI**

Resultado da Ação Fiscal no 1º semestre de 2001 atinge R\$ 7,355 bilhões

O Resultado da Ação Fiscal (RAF) no primeiro semestre de 2001 totalizou R\$ 7,355 bilhões. Se comparado com o mesmo período do ano passado, representou um incremento nominal de 31,48%, uma vez que no primeiro semestre de 2000 totalizou R\$ 5,594 bilhões.

Os Auditores Fiscais da Previdência Social visitaram um total de 38.561 empresas e fiscalizaram 50.707 empresas no primeiro semestre de 2001. Houve uma queda no número de empresas visitadas em relação ao primeiro semestre de 2000, quando 48.101 empresas foram visitadas. Em compensação, o número de empresas fiscalizadas cresceu, passando de 46.648 no primeiro semestre de 2000 para 50.707 no mesmo período de 2001, fruto de um esforço de toda a equipe da fiscalização.

Nesse trabalho qualitativo de fiscalização, foram emitidas 16.559 Notificações Fiscais de Lançamento de Débito (NFLD), que totalizaram R\$ 4,741 bilhões, ocorrendo um aumento nominal de 35,88% em relação ao mesmo período de 2000, que totalizou R\$ 3,489 bilhões. As notificações emitidas pelos Auditores Fiscais da



Previdência Social representaram um total de 64,4% do Resultado da Ação Fiscal.

Quanto aos recolhimentos, que representam valores em espécie, totalizaram R\$ 141,126 milhões, ocorrendo uma queda nominal de 58,82% em relação ao mesmo período do ano passado, quando totalizaram R\$ 342,760 milhões.

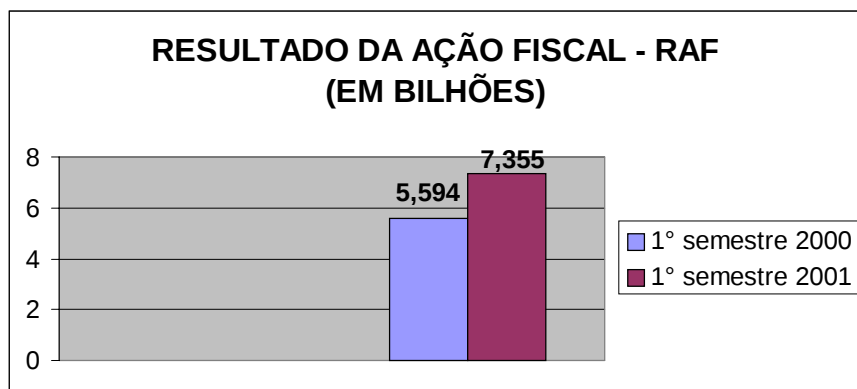
Quanto aos parcelamentos, foram emitidas 25.018 Confissões de Dívida Fiscal (CDF), totalizando R\$ 2,472 bilhões, o que representa 33,61% do RAF. Os parcelamentos no primeiro semestre de 2001 apresentaram um incremento nomi-

nal de 40,37% em relação a 2000, quando totalizaram R\$ 1,761 bilhão.

Em relação ao ranking das regiões com maior participação no RAF, em 1º lugar vem a região Sudeste, com 62,4% do RAF. Em seguida, as regiões Sul, com 14,2%, Nordeste, com 11,3%, Centro-Oeste, com 6,1% e, em último, a região Norte, com 5,8% do RAF.

Sob a ótica dos Estados da Federação, o ranking dos 5 maiores Estados em participação no RAF são: São Paulo com 37,26%, Rio de Janeiro com 16,32%, Paraná com 6,53%, Minas Gerais com 6,24% e o Rio Grande do Sul com 5,13%. Ressaltamos que, se comparado com o ranking do primeiro semestre de 2000, o estado do Paraná passou à frente dos estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Esses cinco Estados totalizaram 71,48% do RAF no primeiro semestre de 2001.

NOTA: Registramos que na análise da ação fiscal no primeiro trimestre de 2001 em relação ao primeiro trimestre de 2000, publicada na Revista de Seguridade Social nº 68, não foi incluído o Espírito Santo no ranking dos estados, quando então teve participação de 4,76% no resultado da ação fiscal - RAF, e ocupando o 6º lugar no ranking nacional.



Assessoria Econômica/ANFIP - julho de 2001

RESULTADO DA AÇÃO FISCAL (RAF)

Janeiro a junho de 2001

(R\$ mil)

UF	EMPRESAS (QTDE)		RECOLH. VALOR	CDF QTDE.	CDF VALOR	NFLD QTDE.	NFLD VALOR	RAF VALOR	(%) RAF
	VISIT.	FISCALIZ.							
AM	245	241	586,53	75	6.744,82	291	65.796,59	73.127,94	0,99
PA	140	599	1.337,58	100	14.982,47	309	152.582,20	168.902,25	2,30
AP	13	42	10,50	2	248,15	5	129,40	388,05	0,01
RO	18	24	61,65	10	19.214,31	44	5.508,63	24.784,59	0,34
RR	0	3	2,58	9	132,57	13	145.397,74	145.532,89	1,98
TO	16	247	94,91	72	9.892,59	81	8.046,53	18.034,02	0,25
NORTE	432	1.156	2.093,75	268	51.214,91	743	377.461,08	430.769,74	5,86
AL	539	190	588,66	13	3.900,03	212	55.172,81	59.661,50	0,81
BA	310	528	2.274,33	205	41.768,84	708	120.624,44	164.667,61	2,24
CE	95	508	10.138,20	619	96.455,90	416	40.564,81	147.158,90	2,00
MA	58	187	2.842,53	70	11.828,63	267	90.080,27	104.751,43	1,42
PB	102	510	1.073,72	80	12.621,42	340	36.450,09	50.145,23	0,68
PE	316	557	1.997,66	96	31.320,08	288	121.565,11	154.882,86	2,11
PI	16	277	197,54	15	1.512,56	232	24.845,22	26.555,33	0,36
RN	47	311	170,13	71	34.321,33	83	19.166,15	53.657,61	0,73
SE	451	99	2.142,54	21	11.470,12	147	57.088,74	70.701,40	0,96
NORDESTE	1.934	3.167	21.425,31	1.190	245.198,93	2.693	565.557,64	832.181,88	11,31
ES	135	831	1.810,87	102	13.394,32	566	176.952,96	192.158,15	2,61
MG	1.560	6.128	8.826,23	4.492	263.432,76	1.785	186.641,06	458.900,05	6,24
RJ	5.456	2.637	11.250,91	2.017	218.810,86	1.503	970.183,17	1.200.244,94	16,32
SP	23.332	19.147	65.952,50	9.738	1.136.306,34	5.529	1.538.178,96	2.740.437,80	37,26
SUDESTE	30.483	28.743	87.840,5	16.349	1.631.944,28	9.383	2.871.956,15	4.591.740,94	62,43
PR	2.073	4.663	5.808,03	3.120	202.071,94	572	272.608,12	480.488,10	6,53
RS	1.746	7.692	12.466,80	1.787	175.179,74	1.424	189.917,24	377.563,78	5,13
SC	961	3.229	4.921,11	1.080	78.626,02	814	107.694,41	191.241,54	2,60
SUL	4.780	15.584	23.195,94	5.987	455.877,70	2.810	570.219,77	1.049.293,42	14,27
MS	64	407	562,91	172	18.750,77	195	20.761,48	40.075,16	0,54
GO	100	678	4.693,92	420	20.710,56	476	215.915,52	241.320,00	3,28
MT	629	186	606,12	40	10.437,31	156	39.657,50	50.700,93	0,69
DF	139	786	708,15	592	38.469,38	103	80.183,14	119.360,68	1,62
C.OESTE	932	2.057	6.571,10	1.224	88.368,02	930	356.517,65	451.456,76	6,14
BRASIL	38.561	50.707	141.126,62	25.018	2.472.603,84	16.559	4.741.712,28	7.355.442,74	100,00

Fonte: MPAS/INSS /DAF

Notas:

Recolh. = Recolhimento

CDF = Confissão de Dívida Fiscal (parcelamentos)

NFLD = Notificação Fiscal de Lançamento de Débito

RAF = Resultado da Ação Fiscal = Recolh. + CDF + NFLD

Receitas próprias crescem 13,64% acima da inflação

Analizando o fluxo de caixa do INSS no 1º semestre de 2001, verificou-se nas Receitas Próprias⁽¹⁾ um incremento nominal de 14,21% e um incremento real de 13,64% (valores atualizados para junho de 2001, mês a mês, pelo INPC) em relação ao mesmo período de 2000. Em valores monetários, passou de R\$ 27,253 bilhões em 2000 para R\$ 31,125 bilhões em 2001, tendo a arrecadação bancária e a arrecadação do Simples os melhores desempenhos.

A arrecadação bancária, advinda de receitas sobre a folha de salários de empregados e empregadores, contribuintes individuais e da comercialização de produtos rurais, teve um incremento nominal de 14,03% e um incremento real de 13,47%, comparado com igual período de 2000. Em valores monetários, passou de R\$ 25,584 bilhões em 2000 para R\$ 29,174 bilhões em 2001. Por outro lado, a arrecadação do Simples teve um incremento nominal de 24,09% e real de 23,48%. Em valores monetários, a arrecadação do Simples passou de R\$ 921,6 milhões no 1º semestre de 2000 para R\$ 1,143 bilhão no mesmo período de 2001.

A Receita Bruta Total teve um in-

cremento nominal de 13,86% e real de 13,29%, sendo que em valores monetários passou de R\$ 34,711 bilhões no primeiro semestre de 2000 para R\$ 39,524 bilhões no mesmo período de 2001.

Com relação às Transferências da União⁽²⁾, dos recursos pertinentes à Seguridade Social, foi alocado um montante de R\$ 9,936 bilhões no primeiro semestre de 2001, em comparação aos R\$ 7,318 bilhões em igual período de 2000. Ou seja, houve um incremento nominal de 35,77% e um incremento real de 35,24%. Analisando as duas maiores receitas repassadas pela União, a da COFINS teve um aumento significativo

A Receita Bruta Total teve um incremento nominal de 13,86% e real de 13,29%, sendo que em valores monetários passou de R\$ 34,711 bi no primeiro semestre de 2000 para R\$ 39,524 bi no mesmo período de 2001

no período, passando de R\$ 2,619 bilhões no primeiro semestre de 2000 para R\$ 5,573 bilhões no mesmo período de 2001, representando um incremento nominal de 112,80% e real de 112,34%, enquanto que a da COFINS/LOAS teve um incremento nominal de 33,17% e real de 32,52%, passando de

R\$ 929,1 milhões no primeiro semestre de 2000, para 1,237 bilhões em igual período de 2001.

Sob a ótica das Despesas, a Despesa Total⁽³⁾ teve um aumento nominal de 15,03% e um aumento real de 14,45%, passando de R\$ 34,047 bilhões em 2000

Analisando as duas maiores receitas repassadas pela União, a da COFINS teve um aumento significativo no período, passando de R\$ 2,619 bi no primeiro semestre de 2000 para R\$ 5,573 bi no mesmo período de 2001

para R\$ 39,165 bilhões em 2001. Destaca-se a conta Benefícios, principal rubrica de despesas, que teve um incremento nominal de 14,62% e real de 14,03%, passando de R\$ 30,254 bilhões no 1º semestre de 2000 para R\$ 34,678 bilhões no mesmo período em 2001.

A diferença entre Receitas Próprias Líquidas (4) e pagamentos com benefícios, R\$ 31,125 e R\$ 34,678 bilhões, respectivamente, é fruto do pagamento de R\$ 3,553 bilhões de benefícios rurais e renda mensal vitalícia, as quais deveriam ser financiadas pelas demais receitas da Seguridade Social, entre outras, COFINS e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Nesse sentido, a arrecadação da Previdência Social vem apresentando resultados bastantes favoráveis. Esses resultados favoráveis são fruto de um trabalho de política de recuperação de créditos e de uma ação fiscal mais qualitativa.

Assessoria Econômica/ANFIP - julho de 2001

Fluxo de caixa consolidado do INSS - Janeiro a Junho de 2001

(R\$ mil)

DISCRIMINAÇÃO	JAN/2001	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	ACUMULADO NO ANO
1. SALDO INICIAL	1.366.271	1.691.244	1.511.041	1.156.152	2.327.386	1.721.477	1.366.271⁽⁴⁾
2. RECEBIMENTOS	6.885.117	6.053.926	6.017.432	7.560.230	6.111.645	6.896.039	39.524.390
2.1 Próprios	5.233.265	5.102.874	5.000.184	5.152.585	5.249.155	5.387.159	31.125.223
- Arrecadação Bancária	4.867.682	4.843.553	4.702.970	4.859.504	4.928.179	4.972.238	29.174.125
- Arrecadação SIMPLES ⁽¹⁾	231.265	164.099	162.195	184.007	194.575	207.467	1.143.607
- Arrecadação REFIS	40.950	38.086	39.068	37.758	38.491	34.596	228.950
- Arrecadação FNS	1.698	1.185	770	309	1.101	1.034	6.098
- Arrecadação CDP	1.893	13.304	8.675	11.144	8.156	5.537	48.710
- Arrecadação FIES	31.108	17.434	22.647	25.086	35.116	29.771	161.162
- Depósitos Judiciais	70.455	45.391	85.106	53.387	64.989	52.332	371.660
- Quitação de Débitos	0	0	0	0	0	108.035	108.035
- Restituições de Arrecadação	-11.786	-20.178	-21.247	-18.611	-21.451	-23.851	-117.124
2.2 Rendimentos Financeiros	3.168	3.275	3.052	3.537	3.647	4.378	21.057
- Remuneração s/ Arrecad. Bancária	125	266	103	102	129	272	997
- Rendimentos Aplicações Financeiras	3.042	3.009	2.949	3.435	3.518	4.107	20.060
2.3 Outros	10.920	12.710	14.319	9.029	12.605	7.378	66.960
2.4 Antecipação da Receita (Tes.Nac.)	-473.873	-598.183	-527.986	11.941	116.588	-153.792	-1.625.305
2.5 Transferências da União	2.111.637	1.533.249	1.527.864	2.383.138	729.651	1.650.916	9.936.456
- Recursos Ordinários	17.251	20.377	96.208	100.290	183.026	200.720	617.871
- Operações de Crédito Externa	0	0	0	0	0	0	0
- COFINS	1.326.119	865.174	859.113	1.482.789	180.300	859.993	5.573.487
- COFINS/LOAS	190.802	189.723	191.000	392.730	40.000	233.052	1.237.307
- Devolução do PSS / PASEP / Outros	0	7	0	0	0	0	6
- Saldo de Exercícios Anteriores	271.371	4.927	0	0	0	1.000	277.298
- Contribuição Social sobre o Lucro	11.074	15.181	19.542	20.842	22.526	5.137	94.302
- COFINS/Desv. Imp. e Contrib. - EPU	60.021	72.861	62.000	86.487	3.800	51.013	336.183
- Contribuição Provisória s/ Mov. Financeira	235.000	365.000	300.000	300.000	300.000	300.000	1.800.000
3. PAGAMENTOS	6.560.145	6.234.129	6.372.321	6.388.996	6.717.554	6.892.140	39.165.285
3.1 Pagamentos do INSS	5.946.430	5.910.971	6.019.569	6.018.755	6.386.814	6.547.382	36.829.921
3.1.1 - Benefícios	5.504.174	5.562.286	5.695.335	5.711.999	6.081.963	6.122.552	34.678.310
3.1.1.1 Previdenciários	5.260.031	5.301.791	5.448.051	5.464.757	5.798.067	5.835.744	33.108.441
- Benefícios Provisionados ⁽²⁾	5.324.977	5.329.672	5.479.604	5.508.915	5.837.365	5.872.547	33.353.081
- Devolução de Benefícios	-64.947	-27.881	-31.553	-44.158	-39.298	-36.803	-244.639
3.1.1.2 Não Previdenciários	244.144	260.495	247.284	247.243	283.896	286.808	1.569.869
- Enc. Previd. da União - EPU ⁽³⁾	56.775	71.707	54.077	51.494	50.975	51.141	336.169
- Amparos Assistenciais - LOAS	187.369	188.788	193.207	195.748	232.921	235.667	1.233.700
3.1.2 Pessoal	263.693	197.876	192.074	192.174	194.433	224.169	1.264.418
3.1.3 Custeio	178.562	150.809	132.160	114.582	110.418	200.661	887.193
3.4 Transferências a Terceiros	613.715	323.157	352.753	370.241	330.740	344.758	2.335.364
4. Saldo Prev.(Arrec. Líquida - Benef. Prev.)	-640.480	-522.074	-800.620	-682.412	-879.652	-793.343	-4.318.583
5. Saldo Arrec. Líquida - Total de Benefícios	-884.624	-782.569	-1.047.904	-929.655	-1.163.548	-1.080.151	-5.888.452
6. Saldo Operacional (Rec. Total - Pag.Total)	324.973	-180.203	-354.889	1.171.234	-605.909	3.899	359.105
7. Saldo Final	1.691.244	1.511.041	1.156.152	2.327.386	1.721.477	1.725.376	1.725.376

Fonte: COGEFIN/INSS; COGECONT/INSS

(1) Recursos transferidos pela União.

(2) Pagamentos a cargo da Previdência Social. Dados retificados.

(3) Dados retificados.

(4) Corresponde ao saldo verificado no mês de dezembro de 2000. Nota: A conta Transferência à Terceiros engloba as contas de transferências de recursos ao SENAR, SENAI, SESI etc. Arrecadação Líquida corresponde a recebimentos próprios menos Transferências a Terceiros e Restituições de Arrecadação. Os débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Crédito, foram: Agosto/2000 = Rede Ferroviária Federal; Setembro/2000 = LLOYBRAS; Dezembro/2000 = LBA e Jun/2001 = IMBEL. Os valores de "Arrecadação / REFIS" são estimados e sujeitos a alterações.

Reflexos do ato terrorista nos EUA

Ricardo Caldas

Professor do Departamento de Ciência Política/Universidade de Brasília(UnB)

Os recentes atentados nos EUA comprovaram vários aspectos que já foram amplamente discutidos e relacionados ao atual processo de globalização, que vão caracterizar o século XXI

Vejamos os reflexos na economia mundial, que já passava por um processo de desaquecimento no plano global, como resultado em grande parte da desaceleração da economia do país líder, os EUA. O fato de os atentados terem literalmente parado a Bolsa de Nova Iorque também não ajuda na recuperação. As Bolsas de Valores de outros países ficaram paralisadas à espera de sinais da Bolsa de Nova Iorque. Inicialmente, como se sabe, a Bolsa não operou e quando o fez operou em baixa, gerando um período de baixa em outras Bolsas de Valores do planeta, inclusive no Brasil. Assim, os reflexos sobre a economia mundial podem ser divididos em três categorias:

- Curto Prazo. Podemos esperar um aprofundamento da recessão, pois os atentados geram perdas econômicas sobre diversos setores (aviação/transportes, hotelaria/turismo, seguradoras, setor imobiliário etc) e incertezas sobre a economia como um todo. Com a incerteza predominando, os agentes econômicos (empresários/investidores e consumidores) tendem a adiar as principais decisões econômico-financeiras e restringir suas ações ao estritamente necessário para a manutenção de suas atividades produtivas.

- Médio prazo. Nesse período, é possível imaginar uma ligeira e discreta recuperação da economia dos EUA e dos seus indicadores em função de fatos básicos: a retomada de negócios na Bolsa de Valores, a atração de investimentos estrangeiros, a baixa taxa de inflação. O profundo efeito dos ataques terroristas sobre o setor de turismo, já mencionado acima, tenderia a permanecer. No entanto, os próprios trabalhos de recuperação das áreas afetadas podem servir de estímulo para uma retomada gradual. Não se deve esperar nada ainda de muito positivo até novembro de 2001.

- Longo prazo. Acredito que os EUA estejam caminhando para uma retomada completa de seu crescimento a partir de dezembro de 2001. Com as festas de fim de ano, os americanos podem aproveitar tais acontecimentos para virar a página. Ainda que este possa vir a ser considerado nos EUA como o Natal mais triste dos últimos anos - comparável talvez, em uma escala reduzida, evidentemente, ao estado de espírito pós-guerra do Vietnã - não é da natureza do



povo norte-americano olhar para trás para cultivar suas perdas continuamente. Por outro lado, não podemos nos esquecer de que guerra nos tempos modernos significa negócios - e certamente não faltarão empresários norte-americanos querendo se aproveitar do espírito militar do governo Bush. O atual secretário de Estado Colin Powell foi o comandante militar na guerra do Golfo, o atual vice-presidente foi secretário de Defesa do governo Bush (Pai) e o atual secretário de Defesa está cercado de intelectuais mais linha-duras ("falções") que fazem do próprio Colin Powell um moderado ("pombo") - para fazer negócios.

Quais os reflexos sobre os investidores?

Como se sabe, existem três tipos de investidores: os conservadores, os moderados e os alavancados.

Com os acontecimentos em Nova Iorque, os investidores com perfil mais conservador foram beneficiados, com valorização de propriedades, ouro, jóias e investimentos em obras de arte. Cabe lembrar, no entanto, que embora tais investimentos sejam de grande solidez, são de baixa liquidez. Ou seja, ainda que um imóvel seja sempre um ótimo investimento, que permanece ao longo do tempo, isto não significa que se obterá um comprador no momento que se quer vender pelo preço que se julga merecer.

Os investidores mais moderados (que aceitam algum grau de risco) abandonaram os seus investimentos em ações e outros de cunho mais especulativos para investimentos de cunho mais tradicional: imóveis, ouro, títulos de tesouro dos EUA, já mencionados acima.

Toda a crise oferece oportunidades de lucros a todos e esta não foi exceção. Os especuladores tenderam a concentrar suas operações em moedas - notadamente o dólar, que apresentou uma queda substancial em seu valor no mercado internacional - em ações, especialmente da área de aviação, e no ouro - antecipando a demanda dos demais investidores. A médio prazo, no entanto, tais cotações tendem a voltar a seu valor tradicional e a se alinhar aos demais investimentos. No caso do Brasil, se você tem um perfil conservador e é um pequeno investidor, a sua melhor opção ainda é a caderneta de poupança. Se você dispõe de muitos recursos, vale a pena variar e comprar ouro e obras de arte - ciente, no entanto, de que tais investimentos têm baixa liquidez